Sexta-feira, 8 de Maio de 2009 II Série-B — Número 117

# DIÁRIO da Assembleia da República

X LEGISLATURA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA (2008-2009)

## S U M Á R I O

**Perguntas ao Governo [n.os 2192 a 2224/X (4.ª)]:**

N.º 2193/X (4.ª) – Do Deputado António Galamba (PS) ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre o chumbo no financiamento de projectos no plano de acção de compensação pela não construção do aeroporto da Ota.

N.º 2194/X (4.ª) – Dos Deputados Mota Amaral e Joaquim Ponte (PSD) ao Ministério dos Negócios Estrangeiros sobre a nomeação dos coordenadores para o ensino de português nos Estados Unidos da América.

N.os 2195 e 2196 /X (4.ª) – Dos Deputados Fernando Antunes e Miguel Almeida (PSD), respectivamente, ao mesmo Ministério e ao Ministério da Cultura sobre o tesouro de Chão de Lamas.

N.º 2197/X (4.ª) – Dos mesmos Deputados ao Ministério da Cultura sobre as obras de restauro do Convento de Semide, freguesia de Semide, concelho de Miranda do Corvo.

N.º 2198/X (4.ª) – Do Deputado Adão Silva (PSD) ao Ministério da Justiça sobre as instalações das conservatórias dos registos civil e predial de Bragança.

N.º 2199/X (4.ª) – Dos Deputados Pedro Duarte e Emídio Guerreio (PSD) ao Ministério da Educação sobre a utilização de imagens não autorizadas em tempo de antena do Partido Socialista.

N.º 2200/X (4.ª) – Do Deputado José Soeiro (PCP) ao Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social sobre a resposta à pergunta n.º 1697/X (4.ª), de 23 de Março de 2009 – Candidaturas à Tipologia 1.5 – Reequipamento dos Estabelecimentos de Ensino, do Eixo Prioritário 1 – Qualificação Inicial de Jovens do POPH.

N.º 2201/X (4.ª) – Do Deputado António Filipe (PCP) ao Ministério da Administração Interna sobre as instalações da GNR em Alpiarça.

N.º 2202/X (4.ª) – Do Deputado Miguel Tiago (PCP) ao Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social sobre Ameaças a trabalhadores da empresa Mota Engil, no Concelho de Cascais, Distrito de Lisboa.

N.º 2203/X (4.ª) – Do Deputado João Oliveira (PCP) ao Ministério da Cultura sobre a 11.ª edição da Bienal Internacional de Marionetas de Évora comprometida por falta de apoio do Governo.

N.º 2204/X (4.ª) – Dos Deputados Nuno Magalhães e Abel Baptista (CDS-PP) ao Ministério da Educação sobre as infra-estruturas desportivas.

N.º 2205/X (4.ª) – Da Deputada Ana Drago (BE) ao mesmo Ministério acerca da “solicitação” por parte deste Ministério de imagens e testemunhos de crianças usada para propaganda partidária do PS.

N.os 2206 e 2207/X (4.ª) – Do Deputado José Luís Ferreira (Os Verdes), respectivamente, aos Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional sobre os ensaios com milho geneticamente modificado.
N.os 2208 e 2209/X (4.ª) – Do Deputado José Paulo Carvalho (N insc.) ao Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas sobre, respectivamente, a execução do regime de arranque de vinhas e as medidas agro-ambientais de 2005.
N.º 2210/X (4.ª) – Do mesmo Deputado ao Ministério da Educação sobre as acessibilidades nas escolas.
N.º 2211/X (4.ª) – Do mesmo Deputado ao Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional sobre o controlo da qualidade de ar no Algarve.
N.os 2212 a 2215/X (4.ª) – Do mesmo Deputado ao Ministério da Educação sobre, respectivamente, os alunos impossibilitados de praticar educação física, a inspecção na Escola Secundária/3 de Fafe, a entrega de computadores "Magalhães" e o questionário de avaliação da área de promoção e educação para a saúde nas escolas.
N.º 2216/X (4.ª) – Do mesmo Deputado ao Ministério da Administração Interna sobre o estabelecimento de metas nas esquadras da PSP.
N.º 2217/X (4.ª) – Do mesmo Deputado ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre o edifício dos estaleiros e Esposende.
N.º 2218/X (4.ª) – Do Deputado José Luís Ferreira (Os Verdes) ao Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social sobre os trabalhadores da Mota Engil.
N.º 2219/X (4.ª) – Do Deputado Nuno Magalhães (CDS-PP) ao Ministério da Administração Interna sobre o posto da GNR de Oliveira do Hospital.
N.º 2220/X (4.ª) – Dos Deputados Diogo Feio e Hélder Amaral (CDS-PP) ao Ministério da Economia e da Inovação sobre a nomeação do Dr. Jaime Andrez para o júri dos procedimentos concursais para atribuição de capacidades de injecção de potência na rede eléctrica de serviço público e pontos de recepção associados para energia eléctrica produzida.
N.os 2221 a 2224/X (4.ª) – Do Deputado João Semedo (BE) ao Ministério da Saúde sobre, respectivamente, o atestado médico para condutores de veículos, a situação dos Recursos Humanos nas parcerias público-privadas, a consulta de oftalmologia no Hospital Ortopédico Dr. José de Almeida e a consulta pública sobre regulamentação das TNC.

**Respostas [n.os 160, 798, 1032 1241, 1260, 1302, 1333, 1381, 1408, 1456, 1470, 1575, 1606, 1709, 1730, 1755, 1778, 1823, 1841, 1845, 1847, 1974, 1975, 1980, 1997, 2000, 2022, 2026, 2083, 2093, 2133, 2134 e 2135/X (4.ª)]:**

Do Ministério da Administração Interna à pergunta n.º 160/X (4.ª) dos Deputados Nuno Magalhães e Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP), sobre a regulamentação da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana.
Do Ministério da Saúde à pergunta n.º 798/X (4.ª) do Deputado António Filipe (PCP), sobre a extensão de saúde na freguesia de Lavos.
Do mesmo Ministério à pergunta n.º 1032/X (4.ª) dos Deputados Ana Manso e Miguel Frasquilho (PSD), sobre o cancelamento das cirurgias (convencionais e adicionais) no Hospital da Guarda.
Do mesmo Ministério à pergunta n.º 1241/X (4.ª) da Deputada Luísa Mesquita (N insc.), sobre a necessidade de intervenções urgentes no hospital distrital de Santarém, para responder às actuais necessidades.
Do Ministério das Finanças e da Administração Pública à pergunta n.º 1260/X (4.ª) dos Deputados Agostinho Lopes e José Alberto Lourenço (PCP), sobre o crédito bonificado.
Do mesmo Ministério à pergunta n.º 1302/X (4.ª) dos Deputados Mota Amaral e Joaquim Ponte (PSD), sobre a tributação em "cerimónias" governamentais.
Do mesmo Ministério à pergunta n.º 1333/X (4.ª) dos Deputados Jorge Machado e Agostinho Lopes (PCP), sobre o seguro de acidentes de trabalho no sector das pescas.
Do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional à pergunta n.º 1381/X (4.ª) do Deputado Mendes Bota (PSD), sobre as nomeações para cargos dirigentes na Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.
Do Ministério das Finanças e da Administração Pública à pergunta n.º 1408/X (4.ª) do Deputado Bernardino Soares (PCP), sobre a inscrição na ADSE de servidores do Estado a trabalhar em Hospitais EPE.
Do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional à pergunta n.º 1456/X (4.ª) do Deputado Mendes Bota (PSD), sobre as nomeações para cargos dirigentes no Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana.
Do Ministério da Justiça à pergunta n.º 1470/X (4.ª) do mesmo Deputado, sobre as nomeações para cargos dirigentes na Direcção-Geral de Reinserção Social.
Do Ministério das Finanças e da Administração Pública à pergunta n.º 1575/X (4.ª) do Deputado Jorge Machado (PCP), sobre a distribuição de rendimentos no ano de 2007 em sede de IRS.
Do Ministério da Educação à pergunta n.º 1606/X (4.ª) da Deputada Luísa Mesquita (N insc.) sobre a não disponibilização por parte do Governo de portáteis a todos aqueles que frequentam o Programa Novas Oportunidades, discriminando os inscritos nos cursos EFA Modular.
Do mesmo Ministério à pergunta n.º 1709/X (4.ª) do Deputado Miguel Tiago (PCP), sobre os atropelos à ordem democrática por parte da Direcção Regional de Educação do Norte.
Do Ministério da Justiça à pergunta n.º 1730/X (4.ª) dos Deputados António Filipe e João Oliveira (PCP), sobre o Laboratório de Polícia Científica.
Do Ministério da Saúde à pergunta n.º 1755/X (4.ª) do Deputado Agostinho Lopes (PCP), sobre a constituição de unidade de saúde familiar (USF), em Lordelo/Guimarães.
Do Ministério da Educação à pergunta n.º 1778/X (4.ª) da Deputada Ana Drago (BE), sobre a irregularidade no concurso de colocação de professores relativo aos docentes de educação especial provenientes da Madeira.
Do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional à pergunta n.º 1823/X (4.ª) da Deputada Luísa Mesquita (N insc.), sobre a interpretação do Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de Setembro, que «Cria o Programa Porta 65».
Do Ministério da Educação à pergunta n.º 1841/X (4.ª) da Deputada Ana Drago (BE), sobre o curso de formação para professores em parceria com a Casa Fundação Indigo.
Do mesmo Ministério e do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, respectivamente, às perguntas n.os 1845 e 1847/X (4.ª) do Deputado Pedro Mota Soares (CDS-PP), sobre a publicidade de iniciativas governamentais.
Dos Ministérios da Educação e da Cultura, respectivamente, às perguntas n.os 1974 e 1975/X (4.ª) do Deputado José Paulo Carvalho (N insc.), sobre o novo Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa.
Do Ministério da Educação à pergunta n.º 1980/X (4.ª) do mesmo Deputado, sobre as faltas dos alunos do 3.º ciclo do ensino básico e do secundário.
Do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações à pergunta n.º 1997/X (4.ª) do Deputado José Manuel Ribeiro (PSD), sobre o traçado do TGV no município de Anadia.
Do Ministério da Justiça à pergunta n.º 2000/X (4.ª) dos Deputados António Almeida Henriques e Rosário Águas (PSD), sobre a simplificação administrativa *versus* fotógrafos profissionais.

Do Ministro dos Assuntos Parlamentares à pergunta n.º 2022/X (4.ª) dos Deputados Honório Novo e Bruno Dias (PCP), sobre a contribuição audiovisual em condomínios.
Do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional à pergunta n.º 2026/X (4.ª) dos Deputados Nuno Magalhães e António Carlos Monteiro (CDS-PP), sobre a taxa de recursos hídricos aplicada aos aproveitamentos hidroagrícolas de Campilhas, Fonte Serne, Alto Sado e Miguéis e, ainda, Monte Gordo.
Do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local à pergunta n.º 2083/X (4.ª) do Deputado José Soeiro (PCP), sobre o relatório acerca de Isaltino.
Do Ministério da Administração Interna à pergunta n.º 2093/X (4.ª) do Deputado Miguel Coelho (PS), sobre a Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2007 e a esquadra do Alto do Lumiar.
Do Sr. Primeiro-Ministro às perguntas n.os 2133 a 2135/X (4.ª) da Deputada Luísa Mesquita (N insc.), sobre o uso, por parte do Governo, da Inspecção-Geral de Educação para interrogar alunos relativamente à manifestação ocorrida em Fafe, aquando da deslocação da Sr.ª Ministra, a degradação da Ponte de Constância Sul/Praia do Ribatejo (Ligação da EN 118 à A23) e os militares da GNR, licenciados, que têm sido impedidos de progredir na carreira por ausência de regulamentação do estatuto dos militares da Guarda Nacional Republicana.

Nota: — Os documentos em anexo à pergunta n.º 1575/X (4.ª) e à resposta n.º 2083/X (4.ª) encontram-se disponíveis, para consulta, nos serviços de apoio.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

| |
|---|
| Expeça-se |
| Publique-se |
| 30 14 1 2009 |
| O Secretário da Mesa |

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2193/X (4.ª)

**ASSUNTO: FINANCIAMENTO DE PROJECTOS INSCRITOS NO PLANO DE ACÇÃO DE COMPENSAÇÃO PELA NÃO CONTRUÇÃO DO AEROPORTO DA OTA ESTÃO A SER CHUMBADOS**

**Destinatário: MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

Segundo a Agência Lusa, "As câmaras da zona Oeste viram reprovadas cerca de uma dezena de candidaturas a fundos comunitários relativas a projectos inscritos no Plano de Acção, assinado com o Governo para compensar a região da perda do aeroporto na Ota.

"Há projectos [cuja fonte de financiamento seria o QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional] que estão a ser chumbados como se não fizessem parte do Plano de Acção assinado com o Governo", disse hoje à agência Lusa Carlos Miguel (PS), presidente da câmara de Torres Vedras e membro da comissão e acompanhamento do Plano de Acção.

Segundo o autarca socialista, "tem havido resistência das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional" enquanto gestoras do QREN, ao não garantirem o financiamento a projectos que constavam no documento e que "começam a atrasar-se porque não se está a respeitar o Plano de Acção".

Nesta situação, estão candidaturas apresentadas à rede de cidades para a competitividade e inovação e aos programas da mobilidade e regeneração urbana, referentes a projectos previstos para o Bombarral, Alcobaça, Caldas da Rainha e Torres Vedras.

Fonte do Gabinete do Ministro das Obras Públicas, que representa o Governo na comissão de acompanhamento do processo, disse que o problema será resolvido na próxima reunião da comissão.

Apesar de sublinhar que os 16 municípios (12 do Oeste e quatro da Lezíria do Tejo) que assinaram o Plano de Acção não beneficiam de um regime de excepção no acesso aos financiamentos comunitários, o autarca relembrou que, no âmbito das negociações mantidas com o Governo, ficou definido que as "candidaturas dos projectos do Plano de Acção seriam avaliadas com pontuação máxima".

"Se foi assinado com o Governo tem de se ter em conta que há um interesse nacional e não apenas um interesse do município", frisou.

Os presidentes das câmaras da região vão reunir-se no final da próxima semana para fazerem um ponto da situação dos problemas, para virem a expô-los ao ministro Mário Lino".

Face ao exposto, nos termos constitucionais e regimentais, pergunta-se ao MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, como entidade coordenador da concretização do Plano de Acção para o Oeste, a concretizar entre 2008 e 2017, o seguinte:

1) Quais as razões que determinaram a existência de resistências e a inviabilização do financiamento de projectos inscritos no documento assinado entre o Governo e os Municípios da Região Oeste pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional e pelas estruturas de coordenação do OREN?

2) Quais as medidas que o Governo pretende adoptar para assegurar a concretização, em sede de financiamento do QREN, das medidas consagradas no compromisso entre o Governo e os Municípios signatários do Plano de Acção para o Oeste 2008-2017?

Palácio de São Bento, 30 de Abril de 2009.

O Deputado do PS

António Galamba

PSD

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se

Publique-se

30 / 04 / 2009

O Secretário da Mesa

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2194/X (4.ª)

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

**Assunto:** Nomeação dos Coordenadores para o Ensino de Português nos Estados Unidos da América

**Destinatário:** Ministério dos Negócios Estrangeiros

A partidarite do Governo parece já ter chegado, também, às comunidades portuguesas radicadas nos Estados Unidos da América. Com efeito os representantes destas comunidades insurgem-se contra as nomeações dos coordenadores de língua e cultura portuguesa feitas pelo Governo, bem como de um consultor, que dizem impostos e nomeados por critérios de confiança política, depois de anunciado que os cargos seriam preenchidos através da realização de um concurso público.

Os elementos do Conselho das Comunidades Portuguesas queixam-se de que não foram consultados sobre as referidas nomeações, de que para a coordenação do ensino da língua e cultura portuguesa o Governo nomeou duas licenciadas em inglês/alemão originando, assim, "um trio desqualificado, que nada nos honra, em comparação com altas credenciais dos Conselheiros para o ensino das outras línguas europeias".

Nestes termos, os Deputados do PSD eleitos pela Região Autónoma dos Açores, ao abrigo das disposições aplicáveis da

Constituição e do Regimento, formulam ao Governo, através do Ministro dos Negócios Estrangeiros as seguintes perguntas:

a) Que critérios observou o Governo para as nomeações dos coordenadores e do consultor supracitados, que tanta indignação provocam nas comunidades portuguesas dos Estados Unidos da América?

b) Porque razão, ou razões, abandonou o Governo a realização do concurso público que tinha anunciado para o preenchimento dos referidos lugares?

c) Considera o Governo que as pessoas nomeadas têm a formação e o *curriculum* adequados ao exercício das funções que vão exercer?

d) Caso assim seja porque consideram os Conselheiros das Comunidades que "temos um trio desqualificado que nada nos honra em comparação com altas credenciais dos conselheiros para o ensino das outras línguas europeias"?

e) Os Conselheiros questionam, também, o parentesco entre uma das coordenadoras e o recém-nomeado consultor. Confirma o Governo este parentesco e em caso afirmativo, que relação existe entre o dito parentesco e, a recente nomeação?

f) Quanto tempo duram estas nomeações e que custo acarreta para o Estado cada uma delas?

g) No âmbito das comunidades não seria possível encontrar pessoas com o mesmo, ou até melhor, perfil do que os nomeados para o exercício destas funções?

h) Se sim, porque razão não recorreu o Governo a esse recrutamento?

i) Qual a situação do ensino do português nestas comunidades, e que objectivos fixou o Governo com as presentes nomeações?

j) Sobre este assunto recebeu o Governo algum pedido, sugestão ou contributo das autoridades regionais açorianas?

k) Em caso afirmativo solicitamos, em duplicado cópia da documentação eventualmente disponível.

Lisboa e Sala das Sessões, 30 de Abril de 2009.

**Os Deputados do PSD/Açores,**

João Bosco Mota Amaral

Joaquim Ponte

PSD

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2195/X (4.ª)

Expeça-se

Publique-se

30/4/2009

O Secretário da Mesa

**Assunto:** Tesouro de Chão de Lamas

**Destinatário:** Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

Um grupo de cidadãos de Miranda do Corvo que constituem a Universidade Sénior da Associação para o Desenvolvimento e Formação Profissional· tomou a iniciativa de procurar maior conhecimento sobre o Tesouro de Chão de Lamas.

O Tesouro de Chão de Lamas, Miranda do Corvo, é constituído por um conjunto de valiosas peças da Proto-históha dos séculos I ou II a.C, e terá sido descoberto em 1911 ou 1913 em Chão de Lamas.

Este Tesouro está exposto no Museu Arqueológico Nacional em Madrid, sendo certo estar em Espanha desde 1930, não sendo claro o processo da sua deslocação que terá acontecido por venda de um particular.

Não desejando criar qualquer disputa com o Estado Espanhol, estes cidadãos encetaram uma dinâmica onde reivindicam a "devolução" do Tesouro ao nosso País.

Contactado pelo Director do Museu Nacional de Arqueologia, Luís Raposo, o responsável pelo Museu Arqueológico de Madrid deixou uma porta aberta ao seu regresso ao admitir ser o Tesouro importante para Portugal e não constituir uma colecção central daquele Museu.

Constata-se pois que a vinda do Tesouro é uma questão iminentemente política, e como tal exige a intervenção do Estado português.

Acontece que, apesar da solicitação da Universidade Sénior da ADFP aos Senhores Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Cultura para os receber em audiência já feita em 6 de Março último, não obtiveram qualquer resposta até hoje.

Assim, ao abrigo da alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, solicitamos que através de Vossa Excelência, o Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros esclareça:

1. Pretende ou não o Senhor Ministro, em articulação com o Ministério da Cultura, aferir da importância que é trazer de volta ao nosso erário público um Tesouro que é nacional e que está no Museu Arqueológico de Madrid e encetar diligências para tal junto do Governo espanhol?

2. Neste sentido vai receber este grupo de cidadãos, que para já tem o enorme mérito de ter redescoberto o Tesouro de Chão de Lamas em solo espanhol?

Palácio de São Bento, 30 de Abril de 2009.

**Os Deputados:**

**(Fernando Antunes)**

**(Miguel Almeida)**

PSD

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2196/X (4.ª)

| |
|---|
| Expeça-se |
| Publique-se |
| 30/4/2009 |
| O Secretário da Mesa |

**Assunto:** Tesouro de Chão de Lamas

**Destinatário:** Ministro da Cultura

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

Um grupo de cidadãos de Miranda do Corvo que constituem a Universidade Sénior da Associação para o Desenvolvimento e Formação Profissional, tomou a iniciativa de procurar maior conhecimento sobre o Tesouro de Chão de Lamas.

O Tesouro de Chão de Lamas, Miranda do Corvo, é constituído por um conjunto de valiosas peças da Proto-história dos séculos I ou II a.C, e terá sido descoberto em 1911 ou 1913 em Chão de Lamas.

Este Tesouro está exposto no Museu Arqueológico Nacional em Madrid, sendo certo estar em Espanha desde 1930, não sendo claro o processo da sua deslocação que terá acontecido por venda de um particular.

Não desejando criar qualquer disputa com o Estado Espanhol, estes cidadãos encetaram uma dinâmica onde reivindicam a "devolução" do Tesouro ao nosso País.

Contactado pelo Director do Museu Nacional de Arqueologia, Luís Raposo, o responsável pelo Museu Arqueológico de Madrid deixou uma porta aberta ao seu regresso ao admitir ser o Tesouro importante para Portugal e não constituir uma colecção central daquele Museu.

Constata-se pois que a vinda do Tesouro é uma questão iminentemente política, e como tal exige a intervenção do Estado português.

Acontece que, apesar da solicitação da Universidade Sênior da ADFP aos Senhores Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Cultura para os receber em audiência já feita em 6 de Março último, não obtiveram qualquer resposta até hoje.

Assim, ao abrigo da alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, solicitamos que através de Vossa Excelência, o Senhor Ministro da Cultura esclareça:

1. Pretende ou não o Senhor Ministro, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, aferir da importância que é trazer de volta ao nosso erário público um Tesouro que é nacional e que está no Museu Arqueológico de Madrid e encetar diligências para tal junto do Governo espanhol?

2. Neste sentido vai receber este grupo de cidadãos, que para já tem o enorme mérito de ter redescoberto o Tesouro de Chão de Lamas em solo espanhol?

Palácio de São Bento, 30 de Abril de 2009.

**Os Deputados:**

**(Fernando Antunes)**

**(Miguel Almeida)**

PSD

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2197/X (4.ª)

Expeça-se

Publique-se

30/4/2009

O Secretário da Mesa

**Assunto: Obras de Restauro do Convento de Semide, Freguesia de Semide Concelho de Miranda do Corvo.**

**Destinatário:** Ministro da Cultura

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

- O Convento de Santa Maria de Semide, situado na Freguesia de Semide, Concelho de Miranda do Corvo, é um monumento nacional com importância relevante no património cultural nacional;

- Acresce o enorme papel que aquele espaço proporciona no campo social já que ali está instalado um Lar de Jovens, da responsabilidade da Caritas;

- E ainda este Convento extremamente relevante no campo da formação profissional, como é reconhecido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, com o funcionamento ali de cursos de especialização em restauro de talha de Arte Sacra, da responsabilidade do CEARTE, que é já entre outras, uma área de formação especializada relevante, face às carências existentes a nível de mão-de-obra especializada.

A obra de recuperação do Convento de Semide, protocolada em 1999, viu a sua primeira fase executada em 2003 vindo a segunda fase a ser adiada com base em desculpas várias de que se realçam umas vezes questões de tutela e outras de carácter orçamental.

Neste sentido, pergunta-se ao Senhor Ministro da Cultura o seguinte:

1. Existindo projecto, concurso, visto do Tribunal de Contas e verbas disponibilizadas pelo IEFP, suficientes para cobrir a componente nacional, já foi feita a candidatura ao QREN - Quadro de Referência Estratégica Nacional, no sentido de uma comparticipação europeia que permita a execução imediata da obra?

2. Sendo esta uma intenção enunciada há tanto tempo pelo Ministério da Cultura porquê esta atitude de não fazer e inoperância que está a pôr em risco uma ala importante do Convento de Semide, nomeadamente o seu importante claustro quinhentista e a impedir o alargamento e expansão de actividades de formação profissional apesar de serem tão importantes no actual contexto social onde o desemprego impera?

Palácio de São Bento, 30 de Abril de 2009.

**Os Deputados:**

**(Fernando Antunes)**

**(Miguel Almeida)**

PSD

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

| Expeça-se |
| --- |
| Publique-se |
| 30/4/2009 |
| O Secretário da Mesa |

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2198/X (4.ª)

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

**Assunto: Instalações das Conservatórias dos Registos Civil e Predial de Bragança.**

**Destinatário: Ministério da Justiça**

Desloquei-me, recentemente, à Conservatória do Registo Civil de Bragança, tendo em vista requerer o Cartão de Cidadão.

O atendimento que me foi dispensado por parte dos funcionários foi absolutamente impecável e não me restam dúvidas de que tal deverá ocorrer com qualquer cidadão que se desloque àqueles serviços,

No entanto, fiquei surpreendido com a péssima qualidade das instalações daquela Conservatória, situação muito similar, aliás, à que se verifica nas instalações da Conservatória do Registo Predial.

Enumero algumas situações com que me deparei e que pensei já não existirem em Portugal, até porque nalguns aspectos violam flagrantemente a legislação em vigor sobre as condições dos espaços de atendimento ao público.

Os serviços da Conservatória do Registo Civil operam num primeiro andar onde se chega por umas escadas íngremes e mal protegidas. Os cidadãos esperam num espaço exíguo, parte dele constituído pelo patamar daquelas escadas. Só existe um espaço de casa de banho polivalente para homens, senhoras e pessoas deficientes. O espaço onde operam os funcionários que tratam do Cartão de Cidadão é exíguo, nele cabendo apenas duas secretárias e duas máquinas de apoio àquele serviço. Uma pessoa em cadeira de rodas terá muitíssimas dificuldades em poder ser adequadamente atendida naquele espaço. O mobiliário, nomeadamente as cadeiras na "sala de espera", é antigo, desconfortável e dá uma imagem triste e miserável.

O panorama é decrépito e revoltante.

É extraordinário que num espaço onde os milhares de cidadãos, anualmente, se fazem reconhecer como Portugueses de pleno direito sejam tratados daquela maneira tão desprimorosa.

É extraordinário como funcionários públicos, que se pretende dignificar nos seus serviços e tarefas, sejam colocados numa situação tão disfuncional.

Por outro lado, chegou-me recentemente a informação de que a Estradas de Portugal, SA, vai alienar as suas instalações em Bragança, colocando-as à venda junto de entidades públicas ou privadas.

É estranho como pode um organismo público propor-se vender, eventualmente a privados, um espaço que foi construído com dinheiros públicos, que devia manter-se na esfera pública, para ser utilizado por serviços públicos necessitados como são, manifestamente, os casos das Conservatórias dos Registos Civil e Predial.

Mais: trata-se de instalações ainda recentes, de grande valia arquitectónica, construídas com materiais nobres e localizadas numa área de múltiplos serviços públicos (Câmara Municipal, duas escolas secundárias, a Escola Superior de Saúde, o Centro de Saúde e o Hospital.

Importa por isso, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais, perguntar ao Ministro da Justiça o seguinte:

1. Tem conhecimento do estado das instalações das Conservatórias dos Registos Civil e Predial de Bragança?

2. Tem conhecimento do desconforto que elas trazem aos cidadãos e das disfunções que provocam aos funcionários?

3. Tem conhecimento do propósito da Estradas de Portugal, SA, alienar a breve prazo as suas instalações em Bragança?

4. Não encara a possibilidade de proceder a contactos com o Ministério das Obras Públicas para uma eventual reafectação daqueias instalações para os serviços acima mencionados, eventualmente até, numa lógica de permuta?

Palácio de São Bento, 28de Abril de 2009.

Deputado(a)s:

Adão Silva

PSD

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se

Publique-se

30/4/09

O Secretário da Mesa

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2199/X (4.ª)

**Assunto:** Utilização de imagens não autorizadas em tempo de antena do Partido Socialista.

**Destinatário:** Ministério da Educação.

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

Os pais dos alunos da EB 1 de Castelo de Vide denunciaram, hoje, através da comunicação social, que a RTP emitiu, no passado dia 22 de Abril, um Tempo de Antena da responsabilidade do Partido Socialista, no qual foram utilizadas imagens de crianças, entre os 6 e os 8 anos, sem que para tal tivessem a devida autorização;

Os pais destas crianças sentem-se indignados com o Partido Socialista, considerando que se trata de uma atitude abusiva, na medida em que o pedido de autorização que a Escola enviou aos pais das crianças visadas, apenas referia a recolha de imagens no âmbito de uma reportagem sobre o computador "Magalhães" e não para serem usadas para fins de campanha eleitoral;

Segundo informação prestada pela Escola EB 1 de Castelo de Vide, uma das pessoas responsáveis na recolha de imagens terá dito que estava a trabalhar em nome do Ministério da Educação, tendo este, por seu turno, aiegado que a reportagem linha sido autorizada pela direcção da escola";

Nestes termos, os Deputados abaixo assinados, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais em vigor, vêm requerer ao Governo, através do Ministério da Educação, que informe;

- A recolha de imagens das crianças da Escola EB 1 de Castelo de Vide foi requerida ou autorizada pelo Ministério da Educação? Com que finalidade?

- Como se explica que essas mesmas imagens venham a ser transmitidas pela RTP num tempo de antena da responsabilidade do Partido Socialista?

- Que atitude pretende o Ministério da Educação tomar, perante os pais destas crianças, a fim de ser reparado o atropelo do Partido Socialista ao direito à imagem?

Palácio de São Bento, 29 de Abril de 2009.

Deputado(a)s do Grupo Parlamentar do PSD:

Pedro Duarte

Guido Rodrigues

PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se

Publique-se

30 4 2009

O Secretário da Mesa

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2200/X (4.ª)

Assunto: **Resposta à Pergunta n.º 1697/X (4.ª), de 23-3-09 CANDIDATURAS À TIPOLOGIA 1.5 - REEQUIPAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, DO EIXO PRIORITÁRIO 1 - QUALIFICAÇÃO INICIAL DE JOVENS DO POPH**

Destinatário: **Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social**

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

Na resposta à minha Pergunta n.° 1697/X (4.ª) de 23-3-09, sobre as candidaturas à Tipologia 1.5 - Reequipamento dos Estabelecimentos de Ensino, Eixo Prioritário 1 - Qualificação Inicial de Jovens do POPH, afirma o Governo, através do seu ofício 01524, de 22-4-09, que o prazo para a apresentação de candidaturas teria a duração de apenas um mês, entre 25-2-09 e 25-3-09, sendo posteriormente alargado por mais uma semana, até ao dia 31-3-09.

Afirma ainda que foram registadas candidaturas tituladas pelo GEPE - Gabinete de Estudos e Planeamento da Educação do Ministério da Educação não referindo quaisquer outras entidades o que, tendo presente a data da resposta, 22-4-09, e a data da entrega das candidaturas, 31-3-09, pressupõe que nenhuma outra candidatura terá sido apresentada o que não deixa de levantar legítimas dúvidas e interrogações que carecem de esclarecimento tanto mais que, como informa ainda o Governo, as candidaturas são financiadas a 100% ou seja 70% pelos fundos comunitários e 30% pelo Orçamento do Estado. Não esclarece no entanto o Governo sobre quais os procedimentos a desenvolver por eventuais candidaturas privadas para demonstrar que dispunham do financiamento correspondente aos 30% da contrapartida nacional como estipula a alínea a) do n.° 3 do artigo 8.° do Regulamento.

Estamos assim perante uma situação insólita de não haver ninguém interessado, nem público nem privado, em apresentar candidaturas a um eixo que, pasme-se, assegura o financiamento a 100%. Ou será que as alíneas a) e b) do artigo 6.°, que estipulam que podem ter acesso aos apoios concedidos "Escolas públicas e privadas do ensino básico e secundário" e "Escolas profissionais públicas e entidades proprietárias de escolas profissionais privadas" foram só chadas para esconder o monopólio previamente garantido ao Ministério da Educação?

São efectivamente questões que urge clarificar pois se assim for estamos perante um escândalo monumental, inaceitável num Estado Democrático e de Direito.

*Assim, e ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, venho requerer através de V. Ex.ª,* ***ao Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social.*** *resposta às seguintes perguntas:*

1. *Confirma o Governo que as únicas candidaturas que deram entrada foram as tituladas pelo GEPE - Gabinete de Estudos e Planeamento da Educação do Ministério da Educação? Como explica o Governo esta insòlita situação?*
2. *Podiam ou não outras entidades públicas e privadas apresentar candidaturas como está consagrado nas alíneas a) e b) do artigo 6. °?*
3. *Como poderiam eventuais candidaturas privadas obter a declaração de que dispunham dos 30% correspondentes à contrapartida nacional como estipula a alinea a) do n.° 3 do artigo 8.°?*
4. *Em que data deram entrada as candidaturas tituladas pelo GEPE?*
5. *Qual o valor global das candidaturas apresentadas pelo GEPE?*
6. *Quem são os beneficiários das candidaturas apresentadas pelo GEPE, os respectivos montantes e localização territorial de cada uma delas?*
7. *Além das candidaturas apresentadas pelo GEPE que outras entidades apresentaram candidaturas e em que datas? Quem são essas entidades, qual o montante das candidaturas, onde se localizam?*
8. *Quando pensa o Governo que estará concluída a análise das candidaturas apresentadas?*

Palácio de São Bento, 30 de Abril de 2009.

O Deputado,

José Soeiro

PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2201/X (4.ª)

Expeça-se

Publique-se

30/4 /2009

O Secretário da Mesa

**Assunto: Instalações da GNR em Alpiarça**

**Destinatário:** Ministério da Administração Interna

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

No âmbito da actividade do Grupo Parlamentar do PCP, efectuei recentemente uma visita às instalações da GNR em Alpiarça, tendo obtido uma informação muito completa acerca das tendências da criminalidade em toda a região abrangida pelo Destacamento Territorial de Santarém, bem como sobre a área a cargo do pessoal afecto ao quartel de Alpiarça.

Pude aperceber-me da dedicação e do esforço que é desenvolvido pelos profissionais da GNR para o cumprimento das suas missões, mas também das dificuldades que enfrentam. Na verdade, o quartel da GNR de Alpiarça funciona nas actuais instalações desde 1953 e dispõe de um contingente de 15 elementos. Confronta-se por isso com um número de efectivos insuficiente e dispõe de instalações que, para além de exíguas, se encontram manifestamente envelhecidas e inadequadas. Aliás, isso mesmo é reconhecido desde há muitos anos, havendo promessas de novas instalações cuja concretização tem vindo a ser sistematicamente adiada.

Nestes termos, ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República pergunto ao Ministério da Administração Interna se no âmbito da execução da Lei de Programação de Instalações e Equipamentos das Forças de Segurança se encontra prevista a construção de novas instalações para a GNR de Alpiarça, e em caso afirmativo, para quando se prevê a sua concretização. Mais pergunto, qual a evolução previsível do número de efectivos do Destacamento Territorial de Santarém da GNR.

Palácio de São Bento, 30 de Abril de 2009.

António Filipe

Deputado

PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se

Publique-se

30 / 04 /2009

O Secretário da Mesa

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2202/X (4.ª)

Assunto: **Ameaças a trabalhadores da empresa Mota Engil, no Concelho de Cascais, Distrito de Lisboa**

Destinatário: **Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social**

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português foi informado de que tem existido um conjunto de pressões sobre os trabalhadores da empresa Mota Engil, no Concelho de Cascais para que se apresentem ao trabalho no dia das comemorações do Dia Mundial do Trabalhador, 1.º de Maio.

Segundo essas informações, os trabalhadores estão a ser confrontados com ameaças de despedimento e pressões sobre a estabilidade do seu posto de trabalho, caso não trabalhem durante o feriado.

A serem verdade estas manifestações de desprezo pelos direitos dos trabalhadores e pela legalidade portuguesa, incluindo pelos princípios constitucionalmente consagrados, configuram uma inaceitável prática de chantagem, ameaçando direitos para subjugar trabalhadores aos desígnios de uma empresa.

Importa pois, apurar que medidas tomará o Governo para indagar os contornos da referida situação, caso se verifique. E, mais que tudo, importa convocar este Governo para o seu papel de defesa dos direitos dos trabalhadores, elo frágil das relações laborais, e para a fiscalização dessas relações, prevenindo situações desta natureza e punindo os seus autores.

O direito a usufruir do feriado, previsto na lei e especialmente quando se trata do dia do Trabalhador, é um direito conquistado por gerações de trabalhadores portugueses e é absolutamente inaceitável que o próprio patronato tente limitar esse direito. Os trabalhadores portugueses querem participar nas comemorações, nas lutas e justos protestos, mas também usufruir do direito ao feriado nacional em causa. Permitir que o patrão ou a administração de uma empresa imponham limites às comemorações do 1.º de Maio é permitir que sejam subvertidas as conquistas de Abril, e a própria natureza do feriado em causa.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicitamos ao Governo que, por intermédio do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social nos sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1- Tem o Governo conhecimento do caso exposto?

2- Que medidas tomará o Governo para apurar a veracidade e a dimensão destes comportamentos por parte da empresa em causa?

3 Que medidas tomará, a verificar-se o descrito acima, para responsabilizar os autores da chantagem e ameaça e fazer valer os direitos dos trabalhadores?

4- De que outras situações semelhantes tem o Governo conhecimento e que acções levou a cabo na sequência dessas?

Palácio de S. Bento, 30 de Abril de 2009.

**O Deputado,**

**Miguel Tiago**

PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2203/X (4.ª)

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE E EXPEÇA-SE
30/04/09

Assunto: **11.ª edição da Bienal Internacional de Marionetas de Évora comprometida por falta de apoio do Governo**

Destinatário: **Ministério da Cultura**

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

A BIME - Bienal Internacional de Marionetas de Évora é uma iniciativa sem paralelo no panorama cultural nacional que se realiza desde 1987.

Quer do ponto de vista do número de agentes culturais nacionais e estrangeiros que envolve, quer do ponto de vista do relevo que assume numa área específica de criação cultural e artística, a BIME constitui um dos bons exemplos da dinâmica de agentes culturais que procuram desenvolver o seu trabalho de forma sólida, estruturada e com perspectivas de desenvolvimento futuro.

Neste caso, o CENDREV - Centro Dramático de Évora tem vindo a garantir a esta iniciativa uma crescente melhoria da sua qualidade e o correspondente aumento do público que a ela tem vindo a aderir.

No entanto, apesar de se caminhar para a 11.ª edição, a BIME corre agora o risco de não se poder concretizar por falta do apoio público que até hoje tem sido garantido.

Apesar de se tratar de uma realização cultural de reconhecida importância no plano nacional e internacional, o Governo parece não encontrar disponibilidade para garantir a parcela de apoio público necessária à sua realização que, assim, se vê comprometida.

É certo que a dramática redução de verbas a que o PS tem vindo a condenar o Ministério da Cultura tem tido como consequência a falta de apoio a ¡números projectos e estruturas culturais do País. Ainda assim, tendo em conta a iniciativa de que se trata e a sua importância, é exigível que o Governo não comprometa a sua realização por falta de apoio, reduzindo o financiamento ao Cendrev - Centro Dramático de Évora no âmbito das candidaturas de Apolo às Artes do Espectáculo e que, por outro lado, não proceda à adaptação dos regulamentos de acesso aos fundos comunitários no Alentejo, a exemplo do que já aconteceu na Região Norte.

*Assim, e ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, venho perguntar através de V. Ex.ª,* ***ao Ministério da Cultura,*** *o seguinte:*

1. Como avalia o Governo a realização da BIME do ponto de vista dos seus impactos culturais na região, no País e até a nível internacional?

2. Reconhece ou não o Governo a importância desta iniciativa?

3. Como justifica o Governo a falta de apoio à realização da BIME na sua 11.ª edição?

4. Está ou não o Governo disposto a adaptar os regulamentos de acesso a fundos comunitários na área da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo - CCDRA, a exemplo do que aconteceu no Norte, de forma a garantir os apoios necessários à realização da BIME?

5. Que medidas está o Governo disposto a tomar para resolver esta situação e em que prazo?

Palácio de S. Bento, 30 de Abril de 2009.

O Deputado,

João Oliveira

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se

Publique-se

29 / 4 / 09

O Secretário da Mesa

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2204/X (4.ª)

**Assunto:** Infra-estruturas desportivas

**Destinatário:** Ministra da Educação

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

A cidade de Pinhal Novo, no concelho de Palmela, é uma cidade com forte crescimento demográfico, tendo uma população bastante jovem.

No entanto, ao visitar o parque escolar desta cidade deparamo-nos com uma realidade bem diferente: um parque escolar envelhecido, em desuso e carente de mais e melhores infra-estruturas desportivas.

Com efeito, se a actividade física durante a juventude é essencial para um crescimento saudável, contribuindo para uma melhor condição física e de prevenção de patologias e perturbações físicas ou de crescimento, não menos verdade é que esta actividade deve ser feita de acordo com as condições mínimas para a prática do desporto.

Contudo, a *Escola Secundária* com *3.° CEB de Pinhal Novo* não reúne neste momento essas condições mínimas para a prática de actividades desportivas pois durante o Inverno não tem um Pavilhão Gimnodesportivo destinado à prática de actividade física, designadamente com o tempo frio e chuva.

Assim, a actividade física destes cerca de 1400 alunos durante o Inverno é quase inexistente, uma vez que a escola não reúne as condições mínimas para que os alunos possam desenvolver as suas actividades desportivas em dias de chuva.

Tendo presente o disposto nas alíneas d), e) e g) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, no n.º 3 do artigo *12.º* do Estatuto dos Deputados, e no n.º 229.º do Regimento da Assembleia da República.

Os Deputados do CDS-Partido Popular, abaixo-assinado vem, por este meio requerer, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, que o Ex.ma Senhora Ministra da Educação responda ao que se segue:

Tem a Sr.ª Ministra conhecimento desta situação?

Para quando está previsto a construção deste pavilhão desportivo?

Palácio de São Bento, 29 de Abril de 2009.

**Deputado(a)s:**

(Asel Baptista)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2205/X (4.ª)

**Assunto:** "Solicitação" do Ministério da Educação de imagens e testemunhos de crianças usada para propaganda partidária do PS

**Destinatário:** Ministra da Educação

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

Foi noticiado em diferentes meios de comunicação social que o tempo de antena do Partido Socialista transmitido no passado dia 22 de Abril utilizou abusivamente imagens de crianças que falavam sobre o computador Magalhães.

Segundo estas notícias, uma escola de *1.º* ciclo de Castelo de Vide foi contactada pelo Ministério da Educação no sentido de se realizarem filmagens de crianças utilizando o computador Magalhães - acontece que estas mesmas imagens foram depois usadas no tempo de antena do Partido Socialista. Assim, e ao contrário do que tinha sido indicado e autorizado pelos pais, esta recolha de imagens e depoimentos das crianças não se destinou a uma missão pública, mas sim para propaganda partidária.

Apesar de declarações por parte do gabinete de imprensa do PS que afirmam que não houve engano, a escola reafirmou em declarações aos jornais que o pedido teve origem no Ministério da Educação. Esta situação é gravíssima. Ela significa uma inédita instrumentalização dos meios públicos para uso na propagando partidária, invocando a isenção que cabe aos poderes públicos para filmar crianças, cujas imagens são usadas em instrumentos de propaganda de um partido político. Por muita instrumentalização dos recursos públicos ao serviço de interesses partidários que tenha havido na história da democracia portuguesa, a verdade é que não há memória que alguma vez algum governo o tivesse feito nestes termos.

Esta situação tem que ser muito rapidamente esclarecida e têm que ser apuradas responsabilidades. Ou alguém ligado a propaganda do PS utilizou abusivamente o estatuto do Ministério da Educação, ou alguém no Ministério da Educação usou abusivamente a sua posição pública para angariar imagens para propaganda partidária

- e esta última situação não pode ficar impune ao nível das responsabilidades disciplinares do Ministério da Educação. Acima de tudo, estes factos têm que ser rapidamente investigados e esclarecidos.

Neste sentido, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicitam-se os seguintes esclarecimentos:

1 - Face às notícias tornadas públicas, lançou ou não o Ministério da Educação um inquérito interno de forma a apurar os factos e as responsabilidades deste processo?

2 - Tenciona o Ministério actuar disciplinarmente contra os responsáveis por este processo?

Palácio de São Bento, 29 de Abril de 2008.

A Deputada:

Ana Drago

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se

Publique-se

30/4/09

Secretário da Mesa

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2206/X (4.ª)

**Assunto: Ensaios com milho geneticamente modificado**

**Destinatário: Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

A Herdade da Mitra, da Universidade de Évora (UE) é uma das localizações escolhidas pela Monsanto, multinacional da indústria agroquímica, para vir a efectuar ensaios com milho geneticamente modificado NK 603, resistente a herbicidas à base de glifosato.

O pedido da Monsanto esteve em consulta pública até ao passado dia 3 de Abril. Os ensaios abrangem mais dois locais, um deles privado e também no concelho de Évora, e outro em Salvaterra de Magos, no Núcleo de Ensaios e Controlo de Escaroupim, da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

A única variedade de milho geneticamente modificado que pode ser cultivado na União Europeia (UE) é actualmente a MON 810, também da Monsanto. No caso destes ensaios com o NK 603 avançarem, Portugal antecipa-se à resolução europeia.

De facto, a avaliação pela Autoridade Europeia de Segurança Alimentar (EFSA) do NK 603 do ponto de vista do cultivo está em curso neste momento, e a segurança ambiental desta variedade não está estabelecida a nível europeu.

A Directiva 2001/18 sobre libertação de transgénicos determina especificamente que as autorizações só podem acontecer por etapas, e apenas na medida em que a etapa anterior tenha demonstrado a necessária segurança.

Neste caso, estão a avançar os testes para outros fins antes de fazer testes quanto à segurança ambiental que não são apresentados, de acordo com a Plataforma Transgénicos Fora, no documento da Monsanto. Esta razão, de acordo com a Plataforma, por si só já é suficiente para levar à não autorização dos ensaios.

Por outro lado, a Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos, reunida a 28 de Fevereiro de 2007, aprovou por unanimidade a criação de uma Zona Livre de Transgénicos. Também em Évora, a Comissão Municipal de Ambiente entendeu, por maioria, que a realização dos ensaios em causa seria um erro grave.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito a S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República que remeta ao Governo as seguintes perguntas, dirigidas ao ***Ministério da Agricultura,*** **do Desenvolvimento Rural e das Pescas**:

1. De acordo com o Ministério, o documento da Monsanto apresenta a necessária demonstração da segurança alimentar do NK 603?
2. Em caso negativo, que procedimentos pondera o Ministério promover?
3. O Ministério considera serem compatíveis as decisões da Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos, que aprovou por unanimidade a criação de uma Zona Livre de Transgénicos com o possível cultivo de transgénicos no Núcleo de Ensaios e Controlo de Escaroupim? De que modo avalia o Ministério este processo num quadro em que a avaliação pela Autoridade Europeia de Segurança Alimentar (EFSA) do NK 603 do ponto de vista do cultivo está em curso neste momento e a segurança ambiental desta variedade não está estabelecida a nível europeu?

Palácio de São Bento, 30 de Abril de 2009.

O Deputado,

José Luís Ferreira

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2207/X (4.ª)

Expeça-se
Publique-se
30 / 4 / 09
O Secretário da Mesa

**Assunto: Ensaios com milho geneticamente modificado**

**Destinatário: Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

A Herdade da Mitra, da Universidade de Évora (UE) é uma das localizações escolhidas pela Monsanto, multinacional da indústria agroquímica, para vir a efectuar ensaios com milho geneticamente modificado NK 603, resistente a herbicidas à base de glifosato.

O pedido da Monsanto esteve em consulta pública até ao passado dia 3 de Abril. Os ensaios abrangem mais dois locais, um deles privado e também no concelho de Évora, e outro em Salvaterra de Magos, no Núcleo de Ensaios e Controlo de Escaroupim, da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

A única variedade de milho geneticamente modificado que pode ser cultivado na União Europeia (UE) é actualmente a MON 810, também da Monsanto. No caso destes ensaios com o NK 603 avançarem, Portugal antecipa-se à resolução europeia.

De facto, a avaliação pela Autoridade Europeia de Segurança Alimentar (EFSA) do NK 603 do ponto de vista do cultivo está em curso neste momento, e a segurança ambiental desta variedade não está estabelecida a nível europeu.

A Directiva 2001/18 sobre libertação de transgénicos determina especificamente que as autorizações só podem acontecer por etapas, e apenas na medida em que a etapa anterior tenha demonstrado a necessária segurança.

Neste caso, estão a avançar com testes para outros fins antes de fazer testes quanto a segurança ambiental que não são apresentados, de acordo com a Plataforma Transgénicos Fora, no documento da Monsanto. Esta razão, de acordo com a Plataforma, por si só já é suficiente para levar à não autorização dos ensaios.

Por outro lado, a Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos, reunida a 28 de Fevereiro de 2007, aprovou por unanimidade a criação de uma Zona Livre de Transgénicos. Também em Évora, a Comissão Municipal de Ambiente entendeu, por maioria, que a realização dos ensaios

em causa seria um erro grave.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais apticáveis, solicito a S. Exa. o Presidente da Assembleia da República que remeta ao Governo as seguintes perguntas, dirigidas ao **Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional**:

1. De acordo com o Ministério, o documento da Monsanto apresenta a necessária demonstração da segurança alimentar do NK 603?
2. Em caso negativo, que procedimentos pondera o Ministério promover?
3. O Ministério considera serem compatíveis as decisões da Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos, que aprovou por unanimidade a criação de uma Zona Livre de Transgénicos e, em Évora, a da Comissão Municipal de Ambiente que entendeu, por maioria, que a realização dos ensaios em causa seria um erro grave, com o possível cultivo de transgénicos nestas regiões?
4. De que modo, avalia o Ministério este processo num quadro em que a avaliação pela Autoridade Europeia de Segurança Alimentar (EFSA) do NK 603 do ponto de vista do cultivo está em curso neste momento e a segurança ambiental desta variedade não está estabelecida a nível europeu?

Palácio de São Bento, 30 de Abril de 2009.

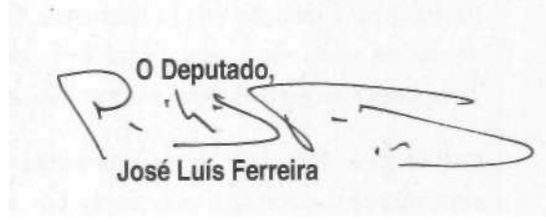

Dep. N insc.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se

Publique-se

29/4/09

A Secretária da Mesa

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2208/X (4.ª)

**Assunto: Execução do regime de arranque de vinhas**

**Destinatário:** Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

Ao abrigo da Portaria n.º 701/2008, foi instituído um regime de apoio ao arranque da vinha, nos termos do qual os candidatos receber por hectare arrancado um montante de vários milhares de euros em função do histórico da vinha a arrancar.

Nos termos do artigo 6.º daquela Portaria, foram estabelecidas ordens de prioridade no tratamento das candidaturas apresentadas. Dada a enorme resposta recebida pelos serviços do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, foram recusados vários milhares de candidaturas, tendo sido satisfeitas menos de 2000.

Aos viticultores cuja candidatura foi recusada, foi apenas informado que *«após a aplicação dos critérios de prioridade estabelecidos no artigo 6.º da referida portaria a sua candidatura não obteve enquadramento financeiro devido a insuficiência orçamental».*

Os interessados cuja candidatura foi assim excluída, desconhecem na íntegra qual o número e condições das candidaturas aceites, ignorando, por via de consequência, se em relação à ordem de prioridade em que a sua foi colocada há ou não erros nos pressupostos ou de avaliação que pudessem determinar um resultado diferente.

Além de ser uma pretensa legítima, para os viticultores afectados é mesmo necessários conhecer a lista de candidaturas aprovadas, para poderem exercer o direito de impugnação da decisão. Inexplicavelmente, esse conhecimento foi-lhes recusado pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, numa atitude de total opacidade que faz desconfiar da lisura e regularidade de todo o processo.

Acresce que este mesmo procedimento inaceitável se verificou, por parte da tutela, relativamente a outros processos de candidatura como as medidas agro-ambientais de 2005, aguardando ainda o Deputado subscritor deste requerimento esclarecimentos a essa situação.

***Assim, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicita-se ao Governo que, por intermédio do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, sejam respondidas as seguintes perguntas:***

1. Porque razão recusa o Ministério da Agricultura a publicação da lista de candidaturas aprovadas, sendo certo que o mesmo Ministério publica em *Diário da República* a lista de todos os agricultores que recebem fundos comunitários?
2. A rejeição de umas candidaturas e a aceitação de outras está devidamente fundamentada, caso a caso? Esta fundamentação foi notificada aos interessados?
3. Ė verdade que vários funcionários do Ministério da Agricultura se candidataram eles próprios ao prémio para o arranque de vinha?
4. A ser verdade, algum ou alguns dos referidos funcionários participaram activamente no processo de selecção de candidaturas de outros viticultores podendo contribuir para as aceitar ou excluir, por exemplo, inspeccionando em campo as condições de elegibilidade?
5. Pode o Ministério fornecer a listagem dos seus funcionários cujas candidaturas foram aceites?
6. Pode o Ministério fornecer a listagem de todos os técnicos envolvidos no processo de selecção de candidaturas?
7. Qual é o número de candidaturas de viticultores, com mais de 55 anos, com vinhas tomadas de arrendamento ou de exploração cedida no período compreendido entre 1 de Junho de 2008 e o prazo final de entrega das candidaturas.

Palácio de São Bento, 29 de Abrii de 2009.

O Deputado

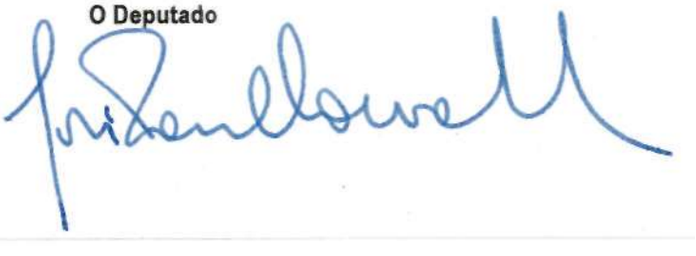

Dep. N insc.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se

Publique-se

29/4/09

O Secretário da Mesa

REQUERIMENTO N.º /X ( )

X PERGUNTA N.º 2209/X (4.ª)

**Assunto: Medidas Agro-ambientais de 2005**

**Destinatário:** Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

O Deputado subscritor destas perguntas endereçou já ao Ministro da Agricultura uma série de questões a propósito das medidas agro-ambientais de 2005. No entanto, face a novos esclarecimentos prestados pela Comissária Europeia Mariann Fischer Boel e à não elucidação por parte do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, mais dúvidas e espanto se cria em tomo da reprovação de 99,8% das candidaturas apresentadas por agricultores portugueses às medidas agro-ambientais de 2005.

A Comissária Boel, em resposta a uma pergunta colocada pelo Eurodeputado José Ribeira e Castro, afirmou que "os critérios de selecção que concedem prioridade à atribuição de subsídios a qualquer medida de desenvolvimento rural se contam entre os elementos que são da responsabilidade dos Estados-membros e não da Comissão». Acrescenta ainda a mesma comissária europeia que "a Comissão perguntou a Portugal quais os motivos de rejeição das candidaturas", sendo que a "resposta obtida informava que, por um lado, Portugal tivera dificuldades orçamentais específicas para atender à procura de novos contratos agro-ambientais e, por outro lado, o contexto operacional se alterara com a introdução dos pagamentos dissociados e a condicionalidade da Politica Agrícola Comum".

Perante estas informações, e aguardando o Deputado subscritor a resposta por parte do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas às suas perguntas número 1976/X (4.ª), de 3/04/2009, torna-se necessário obter mais esclarecimentos por parte da tutela.

***Assim, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicita-se ao Governo que, por intermédio do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, sejam respondidas as seguintes perguntas:***

1. O que significa "Portugal tivera dificuldades orçamentais especificas para atender à procura de introdução dos pagamentos dissociados e a condicionalidade da Política Agrícola Comum"?
2. Qual a identidade de cada um dos agricultores que viram a sua candidatura aprovada e quais os motivos que justificaram que essas candidaturas fossem diferenciadas das que viram a sua pretensão rejeitada?
3. Considera o Ministério da Agricultura tradução de uma política transparente a não divulgação dos destinatários de medidas de apoio comunitário?

Palácio de São Bento, 29 de Abril de 2009.

**O Deputado**

Dep. N insc.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se

Publique-se

29/4/09

O Secretário da Mesa

[ ] **REQUERIMENTO Número /X ( .ª)**

[X] **PERGUNTA Número 2210/X (4.ª)**

**Assunto:** Acessibilidades nas escolas

**Destinatário:** Ministério da Educação

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

A Escola deve ser um local de excelência na promoção do respeito e igualdade de oportunidades para as pessoas com necessidades especiais e problemas de saúde variados.

A livre circulação de pessoas com dificuldades de deslocação, nomeadamente que o façam com a utilização de cadeiras de rodas, exige que o espaço esteja devidamente preparado e adaptado.

Interessa saber a adaptação actual das escolas em Portugal a estas necessidades.

***Assim, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, soíicita-se ao Governo que, por intermédio do Ministério da Educação, sejam respondidas as seguintes perguntas:***

1. Estão actualmente implementadas em todas as escolas do pais as infra-estruturas previstas na lei das acessibilidades?
2. Pode o Ministério da Educação garantir que um aluno com necessidades especiais, nomeadamente que se desloque em cadeira de rodas, pode neste momento fazê-lo sem constrangimentos em qualquer escola do país?
3. Sendo negativa a resposta à pergunta anterior, até quando estarão todas as escolas devidamente estruturadas do ponto de vista das acessibilidades?

Paiácio de São Bento, 29 de Abril de 2009.

**O Deputado**

Dep. N insc.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se

Publique-se

29/4/09

O Secretário da Mesa

☐ **REQUERIMENTO Número /X ( .ª)**

☒ **PERGUNTA Número 2211/X (4.ª)**

**Assunto:** Controlo da qualidade de ar no Algarve

**Destinatário:** Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

A Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza - divulgou na passada semana um comunicado, assinado pela Direcção Nacional, onde se pode ler o seguinte:

*"A Quercus, em Setembro último, solicitou à CCDR Algarve os dados referentes à monitorização da qualidade do arpara o parâmetro partículas inaláveis (PM10), tendo recibo a resposta em Outubro que esses dados não poderiam ser disponibilizados para o ano 2008 "devido a problemas técnicos nas estações de qualidade do ar. Desde então, a Quercus tem esperado que esses problemas sejam resolvidos de modo a que sejam novamente disponibilizados os dados na Internet. E recentemente, na sequência de uma nova solicitação de informação, foi-nos comunicado que, "face a constrangimentos técnico-financeiros, a rede da qualidade do ar no Algarve não tem estado a recolher dados." Fomos ainda informados que a CCDR Algarve está a proceder à reestruturação da rede, de modo a que volte a funcionar depois do Verão de 2009.".*

Esta situação é inaceitável, agravada pelo facto de a poluição atmosférica ser responsável por inúmeros problemas de saúde. Releva ainda o facto de, analisando os últimos dados de monitorizações, se verificar que nos concelhos abrangidos pela Rede de Monitorização da Qualidade do ar no Algarve houve uma elevada taxa de níveis que excedem o permitido pela legislação, nomeadamente no que diz respeito a partículas inaláveis,

***Assim, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicita-se ao Governo que, por intermédio do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, sejam respondidas as seguintes perguntas:***

1. Confirma o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional que desde meados de 2008, a qualidade do ar no Algarve não é monitorizada?
2. Considera o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional que esta situação é admissível, tendo como justificação "constrangimentos técnico-financeiros?
3. Que medidas vai a tutela implementar de modo a aiterar esta situação inaceitável?
4. Considera o Ministério aceitável que a monitorização apenas seja retomada depois do Verão do presente ano?

Palácio de São Bento, 28 de Abril de 2009.

**O Deputado**

Dep. N insc.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se

Publique-se

29/4/09

O Secretário da Mesa

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2212/X (4.ª)

**Assunto:** Alunos impossibilitados de praticar educação física

**Destinatário:** Ministério da Educação

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

A prática de exercício físico é, e bem, implementada e incentivada pelo currículo escolar português desde tenra idade.

No entanto, por motivos variados de ordem médica, alguns alunos encontram-se impossibilitados de praticar educação física, ora de modo permanente ora de forma temporária. Na grande maioria dos casos, esses mesmos alunos têm de assistir às aulas não fazendo qualquer outra actividade que não seja ver os colegas a praticar desporto. Além de ser uma situação desagradável e potencialmente traumatizante a que o aluno fica exposto, isto em nada contribui para a sua formação.

Interessa que o Ministério da Educação esclareça o regime que vigora actualmente e informe quais os seus projectos de alteração para esta realidade, caso tal se confirme.

***Assim, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, soiicita-se ao Governo que, por intermédio do Ministério da Educação, sejam respondidas as seguintes perguntas:***

1. Existe actualmente alguma alternativa para os alunos que, por razões de ordem pessoal, estão impedidos de frequentar regularmente as aulas de educação física?
2. Tem o Ministério da Educação conhecimento de alunos que, estando impossibilitados de praticar os exercícios normais da aula de educação física, se limitem a assistir às mesmas?

3. Considera o Ministério da Educação que, para os alunos impedidos de praticar educação fisica, a obrigatoriedade de assistir às mesmas autas se reveste de alguma utilidade pedagógica?

4. Pondera o Ministério da Educação introduzir aiguma oferta educativa alternativa para os alunos impossibilitados de praticar educação física?

Palácio de São Bento, 29 de Abril de 2009.

O Deputado

Dep. N insc.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se

Publique-se

29/4/07

O Secretário da Mesa

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2213/X (4.ª)

Assunto: Inspecção na Escola Secundária/3 de Fale

Destinatário: Ministério da Educação

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

De acordo com a Direcção da Associação de Pais da Escola Secundária/3 de Fafe, no dia 2 de Março do presente ano, houve uma inspecção na Escola que inquiriu vários alunos, aparentemente escolhidos de modo aleatório, abordando a manifestação que teve lugar aquando da visita da Senhora Ministra da Educação à referida escola.

Alegadamente os inspectores, após a selecção de alunos a ouvir retiravam-nos das salas de aula onde se encontravam e, apesar de a larga maioria serem menores, ouviam os seus depoimentos sem presença ou consentimento dos encarregados de Educação, devendo as crianças assinar um documento escrito por um dos inspectores, sem sequer um único exemplar ficar para o aluno. De acordo com os vários relatos, as inquirições relacionavam-se com a manifestação de alunos aquando da deslocação da Senhora Ministra à escola, pretendendo inclusivamente os Senhores Inspectores que os alunos denunciassem os participantes e incentivadores da mesma, prática pouco usual e de surpreender num país democrático,

De acordo com as mesmas narrações, os inspectores faziam ainda a apologia de políticas implementadas pelo actual Governo, abordando ainda actuais casos que envolvem o Senhor Primeiro--Ministro e que o mesmo tem tentado resumir a uma questão a ser abordada e resolvida em Tribunal.

Urge conhecer a opinião do Ministério da Educação sobre o sucedido e esclarecer o contexto e métodos da inspecção.

***Assim, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicita-se ao Governo que, por intermédio do Ministério da Educação, sejam respondidas as seguintes perguntas:***

1. Confirma o Ministério da Educação a existência de uma inspecção à Escola Secundária/3 de Fafe, durante o mês de Março de 2009?
2. Qual o objecto da inspecção à Escola Secundària/3 de Fafe?
3. Confirma o Ministério da Educação que foram ouvidos alunos menores sem o consentimento ou conhecimento dos pais?
4. Assinaram os alunos um registo realizado pelos inspectores, sem que aos mesmos fosse dada uma cópia?
5. Questionaram os inspectores os estudantes sobre a atitude dos docentes e auxiliares, inclusivamente sobre possíveis cumplicidades, no dia da manifestação de alunos e visita à escola da Senhora Ministra da Educação?
6. Concorda o Ministério que, aquando de inspecções às escolas, os inspectores aproveitem o contacto com os alunos para fazer a apologia de determinadas políticas como o Estatuto do Aluno?
7. Rejeita o Ministério da Educação que tenha acontecido o mencionado no número anterior na inspecção realizada no mês de Março à Escola Secundária/3 de Fafe?
8. Considera o Ministério da Educação ser aceitável incitar os alunos a denunciar colegas, funcionários ou professores?
9. O que pretende fazer o Ministério da Educação no caso de os factos referidos nas perguntas anteriores serem verdadeiros?

Palácio de São Bento, 30 de Abril de 2009.

**O Deputado**

Dep. N insc.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se

Publique-se

29/4/09

O Secretário da Mesa

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2214/X (4.ª)

**Assunto:** Entrega de Computadores Magalhães

**Destinatário:** Ministério da Educação

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

O computador Magalhães ė, das inovações introduzidas pelo actual Governo, aquela que motiva mais propaganda e auto-elogio por parte dos governantes.

Reconhecendo-se a utilidade da utilização do Magalhães para fins pedagógicos, é necessário que o mesmo seja distribuído aos alunos. A 23 de Março do presente ano, a Dr.ª Margarida Moreira, directora regional da educação do Norte, afirmou que todos os computadores Magalhães pedidos até à semana anterior seriam entregues "antes da Páscoa". Na passada semana, o Ministério da Educação garantiu que "todos os aiunos inscritos no programa "e-escolinhas" vão receber o computador portátil Magalhães até ao final do ano lectivo.

Relativamente ao número de crianças inscritas no programa "e-escolinhas", de acordo com o Semanário Sol, citando o gabinete de comunicação do Plano Tecnológico da Educação, Inscreveram-se 400 mil crianças - menos 100 mil do que o Governo tinha, inicialmente, previsto. .

Interessa conhecer os dados concretos do atraso da entrega dos computadores Magalhães.

**Assim, e *ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicita-se ao Governo que, por intermédio do Ministério da Educação, sejam respondidas as seguintes perguntas:***

1. Quais os motivos que justificam que a entrega total dos computadores Magalhães, requeridos pelo programa "e-escolinhas , seja sistematicamente adiada?
2. Quantos computadores Magalhães falta ainda entregar? Quantos foram já entregues?

3. Qual a distribuição geográfica, por distritos, dos pedidos de Magalhães ao abrigo do "programa e-escolinhas"?
4. Tem o Ministério da Educação alguma justificação para o facto de o número de pedidos de "Magalhães" estar a ser inferior, em cerca de 100.000, face ao previsto?

Palácio de São Bento, 29 de Abril de 2009.

O Deputado

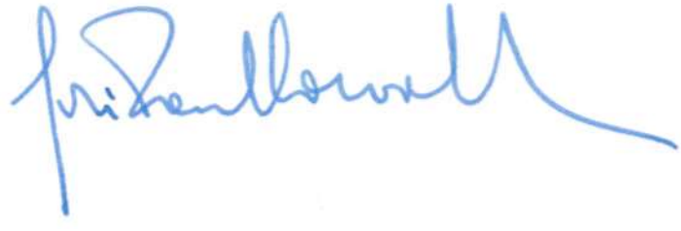

Dep. N insc.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se

Publique-se

29/4/09

A Secretária da Mesa

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2215/X (4.ª)

**Assunto:** Questionário de avaiiaçâo da área de Promoção e Educação para a Saúde nas escolas

**Destinatário:** Ministério da Educação

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

A área de promoção e educação para a saúde nas Escolas, nomeadamente no âmbito da educação sexual, diz respeito a questões sensíveis e de âmbito pessoal, como aliás se tem vindo a comprovar nos recentes debatas e audições realizadas na Assembleia da República.

O Ministério da Educação, no Portal da Educação, anuncia actualmente um questionário de avaliação da área de promoção e educação para a saúde nas Escolas, disponibilizando a hiperligação de acesso ao mesmo. Acedendo ao *link* do *site* da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, apenas os possuidores do código de acesso e palavra-chave podem conhecer o texto do questionário.

Compreendendo-se a necessidade de comprovação da identidade de quem responde ao questionário, não se entende que o mesmo não seja tornado público. Por outro lado, mais estranheza causa o facto de não se alargar o âmbito do questionário a toda a comunidade escolar, bem como a especialistas da matéria ou a entidades médicas que colaborem com as escolas.

Interessa conhecer as intenções do Ministério da Educação neste âmbito, bem como obter esclarecimentos sobre o questionário mencionado.

***Assim, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, soiicita-se ao Governo que, por intermédio do Ministério da Educação, sejam respondidas as seguintes perguntas:***

1. Prevê o Ministério da Educação, no âmbito da avaliação da área de promoção e educação para a saúde nas Escolas, ouvir os Pais e Encarregados de Educação?

2. Em caso de resposta afirmativa, que instrumento pensa utilizar para a audição e qual o prazo para a sua realização?
3. Prevê o Ministério da Educação, no âmbito da avaliação da área de promoção e educação para a saúde nas Escolas, ouvir a restante comunidade escolar além dos que têm acesso ao questionário agora disponível no Portal da Educação, bem como parceiros da área da saúde que colaborem com as escolas?
4. A quem se destina concretamente o questionário disponível no *link* http://www.min-edu.pt/outerFrame.lsp?link=http%3Affínqsaude09.gepe.min-edu.pt"?
5. Quais os motivos que justificam que o texto do questionário não seja tornado público, ainda que se mantenha a restrição de participação no mesmo?

Palácio de São Bento, 29 de Abril de 2009.

O Deputado

Dep. N insc.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se

Publique-se

29/4/09

O Secretário da Mesa

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2216/X (4.ª)

**Assunto:** Estabelecimento de metas nas esquadras da PSP

**Destinatário:** Ministério da Administração Interna

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

Na edição de 27 de Abril, o *Jornal de Notícias* noticiou que a 2.ª esquadra de investigação Criminal da PSP do Porto, em papel afixado na esquadra, exigia "maior actividade operacional. Objectivo: 250 detenções", Na mesma noticia vêm ainda referidos outros números: as Brigadas do Património e a da Droga, devem fazer quatro detenções por mês, as Brigadas de Prevenção Criminai, 14 detenções mês, e as Unidades de Investigação de Crimes contra pessoas e crimes financeiros, três detenções mensais,

Em declarações aos meios de comunicação social, representantes da Associação Sindical dos Profissionais de Polícia afirmaram que não só não se trata de um caso único, como até que estes valores têm também peso na avaliação do serviço.

A fixação de detenções mínimas em esquadras de policia, não só contraria a função da Polícia de Segurança Pública, como colide com os Direitos Fundamentais consagrados constitucionalmente.

***Assim, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicita-se ao Governo que, por intermédio do Ministério da Administração Interna, sejam respondidas as seguintes perguntas:***

1. Tem o Ministério da Administração Interna conhecimento da situação acima mencionada?
2. Tem o Ministério da Administração Interna conhecimento de outras esquadras que fixem limites mínimos de detenções ou estabeleçam objectivos do mesmo tipo para outras acções policiais?

3. Considera a tutela admissível esta situação?
4. Em que medida têm estes valores impacto na avaliação de serviço dos agentes da PSP?

Palácio de São Bento, 29 de Abril de 2009.

O Deputado

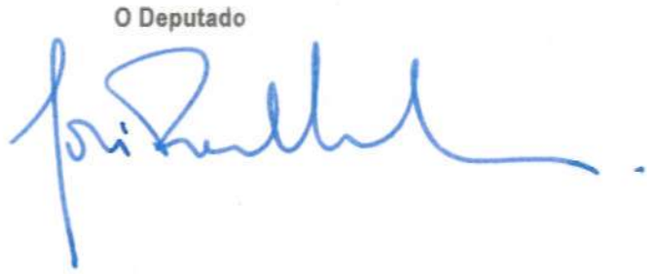

Dep. N insc.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se

Publique-se

29/4/09

A Secretária da Mesa

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2217/X (4.ª)

**Assunto:** Edifício dos estaleiros e Esposende

**Destinatàrio:** Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

O **edifício do estaleiro de Esposende, propriedade do Instituto** Portuário e dos Transportes Marítimos, encontra-se neste momento abandonado e sem qualquer utilidade pública, Esta situação vem provocando até, lamentavelmente, uma degradação desnecessária do dito edifício, o que a ninguém aproveita.

Pela localização privilegiada do edifício dos estaleiros de Esposende e pelo não aproveitamento do mesmo em prol da comunidade, urge que a situação seja alterada. Deste modo, interessa saber os projectos que o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações tem para o edifício, bem como a sua disponibilidade para acolher projectos que integrem a prossecução e satisfação de necessidades colectivas.

***Assim, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicita-se ao Governo que, por intermédio do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sejam respondidas as seguintes perguntas:***

1. Que projectos tem o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações para o edifício

do Estaleiro de Esposende?

2. Está o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações disponível para que, em enquadramento legat a definir e no âmbito de parcerias a estabelecer com instituições de ensino; tenham lugar no edifício destinado ao estaleiro de Esposende actividades dirigidas à formação e actividades pedagógicas ao serviço da comunidade?

Palácio de São Bento, 29 de Abril de 2009.

O Deputado

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

| |
|---|
| Expeça-se |
| Publique-se |
| 29/4/09 |
| O Secretário da Mesa |

☐ **REQUERIMENTO Número /X ( .ª)**

☒ **PERGUNTA Número 2218/X (4.ª)**

**Assunto:** Trabalhadores da Mota Engil

**Destinatário:** Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

Chegou ao conhecimento do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista 0s Verdes", que os trabalhadores da Mota Engil afectos às obras de construção do 1C 30 (Cascais), terão sido muito pressionados para trabalhar durante o feriado de dia 25 de Abril, o que não viria a suceder.

Esses mesmos trabalhadores, segundo nos foi dado saber, estão hoje a ser objecto de uma enorme pressão para trabalhar amanhã, feriado obrigatório, dia do trabalhador.

Alguns dos trabalhadores sentem-se indignados uma vez que já tinham programado o dia de feriado, um dia que também é deles, de outra forma, que não a trabalhar.

Assim e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito a S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República que remeta ao Governo a seguinte Pergunta, por forma a que o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, me possa prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Tem ou teve o Ministério do Trabalho conhecimento desta situação?

2. Em caso afirmativo que medidas promoveu o Ministério do Trabalho no sentido de apurar a veracidade dessas pressões?

Palácio de São Bento, 30 de Abril de 2009.

O Deputado,

José Luís Ferreira

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2219/X (4.ª)

| |
|---|
| Expeça-se |
| Publique-se |
| 2009/04/30 |
| O Secretário da Mesa |

**Assunto:** Posto da GNR de Oliveira do Hospital

**Destinatário:** Ministério da Administração Interna

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

I - Com uma média anual de 440 crimes por ano, Oliveira do Hospital é o concelho da região com menor número de efectivos policiais.Com apenas três militares por turno, os militares ao serviço do posto da GNR de Oliveira do Hospital, no final das 24 horas, teve ao serviço 9 militares;

II - O posto de Oliveira do Hospital chega a ser ultrapassado por Tábua que contabiliza 17 militares, ou pelo posto local de Beira Serra, composto por 16 efectivos, apoiados por três viaturas e uma scooter. É esta equipa policial que tem a seu cargo um território dividido em 21 freguesias, ocupado por cerca de 22 mil habitantes numa área que ascende aos 234 quilómetros quadrados. Mesmo ao lado, no concelho de Arganil, repete-se o número de efectivos num único posto da GNR, que tem a seu cargo uma população de apenas 13 623 habitantes, distribuída por 18 freguesias numa área de 332 km2. Com menos 8500 habitantes, Arganil prepara-se para acolher um Destacamento Territorial da GNR. que resulta da desagregação do actual da Lousã, devendo ser constituído pelos concelhos de Arganil, Oliveira do Hospital, Tábua e Góis. Embora sem data prevista para a sua instalação, o futuro Destacamento promete um reforço de efectivos no concelho que o acolhe, bem como das operações de policiamento;

III - Sem que haja uma argumentação lógica que explique a disparidade dos números apresentados, a verdade é que a diferença tende a ser maior, quando se lança o olhar pelos vizinhos concelhos de Seia e Gouveia, onde o número de efectivos é de 50 e 27, respectivamente. Nestes municípios ainda afectos ao Destacamento Territorial de Gouveia, o número de postos da GNR chega até a triplicar, permitindo uma maior proximidade entre população e forças de segurança;

IV - Directamente proporcional ao reduzido número de efectivos, está também a quase inexistente actividade de patrulhamento em território concelhio. O trabalho de secretaria e o excesso de burocracia interna limitam a actuação dos três militares da GNR que, até aqui, também se viam limitados em matéria do combustível usado pelas viaturas de serviço;

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no art.º 156.º, alínea d), da Constituição, é direito dos Deputados «requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato»;

Nos termos do art.º 155.º, n.º 3, da Constituição e do art.º 12.º, n.º 3, do Estatuto dos Deputados, «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;

Nos termos do disposto no art.º 229.º, n.º 1 do Regimento da Assembleia da República, os requerimentos apresentados pelos Deputados são tramitados por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no n.º 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS/Partido Popular abaixo-assinados vêm por este meio perguntar ao Senhor Ministro da Administração Interna, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, o seguinte:

a) Está previsto algum reforço de meios humanos e materiais para o posto da GNR de Oliveira do Hospital?
b) Existe algum plano de articulação entre os vários postos limítrofes da GNR, no sentido de acorrerem a alguma situação de emergência que ocorra no território coberto pelo mesmo?
c) Que vantagens poderá trazer, a Oliveira do Hospital, o novo Destacamento Territorial da GNR, em Arganil?

Palácio de São Bento, 30 de Abril de 2009.

**Deputado(a)s:**

Nuno Magalhães

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2220/X (4.ª)

| |
|---|
| Expeça-se |
| Publique-se |
| 04/05/2009 |
| O Secretário da Mesa |

**Assunto:** Nomeação do Dr. Jaime Andrez para o júri dos Procedimentos Concursais para atribuição de capacidades de injecção de potência na rede eléctrica de serviço público e pontos de recepção associados para energia eléctrica produzida em centrais eólicas.

**Destinatário:** Ministro da Economia e da Inovação

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

I - O Dr. Jaime Serrão Andrez foi nomeado para o Conselho da Autoridade da Concorrência pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2008, de 24 de Abril, com efeitos a partir de 25 de Março de 2008;

II - De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro, os membros do conselho da Autoridade da Concorrência não podem, durante o seu mandato, desempenhar quaisquer outras funções públicas ou privadas, ainda que não remuneradas, com excepção das funções docentes no ensino superior em regime de tempo parcial;

III - Por Despacho do Senhor Ministro da Economia e da Inovação de 21 de Maio de 2008, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º dos Programas e Condições dos Procedimentos Concursais para atribuição de capacidades de injecção de potência na rede eléctrica de serviço público e pontos de recepção associados para energia eólica produzida em centrais eólicas, o Dr. Jaime Andrez foi nomeado membro do júri de cada um daqueles procedimentos;

IV - No decurso dos procedimentos concursais regulados pelos Programas e Condições aludidos no número anterior, o júri, enquanto órgão instrutor do procedimento, toma conhecimento e analisa as várias propostas que os concorrentes entregam e conclui a sua intervenção no procedimento elaborando um relatório final, no qual propõe a adjudicação a um dos concorrentes, a qual é realizada por despacho do Director-Geral, sujeito a homologação do Senhor Ministro da Economia e Inovação;

V - As funções que o Dr. Jaime Andrez desempenha, enquanto membro do júri daqueles procedimentos concursais, levam-no a tomar parte num procedimento que visa a adjudicação de vantagens financeiras a empresas cuja actividade comercial é atribuição da Autoridade da Concorrência fiscalizar, do ponto de vista do cumprimento das regras da concorrência;

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no art.º 156.º, alínea d), da Constituição, é direito dos Deputados «requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato»;

Nos termos do art.º 155.º, n.º 3 da Constituição e do at.º 12.º, n.º 3 do Estatuto dos Deputados, «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;

Nos termos do disposto no art.º 229.º, n.º 1, do Regimento da Assembleia da República, os requerimentos apresentados pelos Deputados são tramitados por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no n.º 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS/Partido Popular abaixo-assinados vêm por este meio perguntar ao Senhor Ministro da Economia e da Inovação, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, o seguinte:

a) Considera o Senhor Ministro da Economia e da Inovação que existe incompatibilidade entre as funções que o Dr. Jaime Andrez desempenha, como vogal do conselho da Autoridade da Concorrência, e as funções que desempenha como membro do júri dos Procedimentos Concursáis para atribuição de capacidades de injecção de potência na rede eléctrica de serviço público e pontos de recepção associados para energia eólica produzida em centrais eólicas?
b) Na positiva, considera o Senhor Ministro da Economia e da Inovação que a aceitação da nomeação para o exercício das funções de membro do júri daqueles procedimentos constituiu falta grave, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 5 e no n.º 3, ambos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 10/2003, citado?
c) Em caso negativo, quais as razões pelas quais entende não ocorrer tal incompatibilidade?

Palácio de São Bento, 30 de Abril de 2009.

**Deputado(a)s:**

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2221/X (4.ª)

Expeça-se
Publique-se
5 / 5 / 09
O Secretário da Mesa

**Assunto:** Atestado Médico para condutores de veículos

**Destinatário:** Ministério da Saúde

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

Em Janeiro de 2008, o cidadão Paulo Jorge Ferreira de Sousa Castro solicitou um espaço de estacionamento para deficientes, em frente à sua residência, na Divisão de Informação e Atendimento da Direcção Municipal de Serviços Centrais da Câmara Municipal de Lisboa (CML), registado nesses serviços como PROCESSO № 1605/CML/08.

Posteriormente, os serviços da CML acima mencionados informaram telefonicamente o requerente que, para deferirem o seu pedido, o mesmo teria que renovar o seu dístico de deficiente, sendo que à data da requisição de um lugar de estacionamento o dístico estava dentro do seu prazo de validade, tendo ultrapassado a sua validade devido à demora da resposta emitida pela CML.

Tendo em conta que para renovar o dístico de deficiente é actualmente necessário um atestado médico de incapacidade multiuso, Paulo Sousa Castro solicitou a marcação de uma junta médica na Autoridade de Saúde do Centro de Saúde da Alameda - o da sua residência. Compareceu junto da mesma em 17 de Outubro de 2008.

Presente ajunta médica, constituída por cinco ou seis médicos, comprovou-se que este cidadão detém 64% de incapacidade motora permanente, conforme informação presente no atestado médico de incapacidade multiuso da Subregião de Saúde de Lisboa, Registo n.° 514/08J.M.

Em finais de Novembro de 2008, Paulo Sousa Castro recebeu uma nova convocação, por parte do Centro de Saúde da Alameda - Saúde Pública - para, neste caso, ser "submetido a uma Inspecção Especial para efeitos de Carta de Condução".

Já no mês de Dezembro, foi, no âmbito dessa mesma inspecção, submetido exclusivamente, pelo médico que o atendeu, a um exame de visão. Nessa mesma consulta, o médico informou-o de que iria ser contactado para levantar o seu "Atestado médico para condutor de veículos".

No início de 2009, um ano após ter solicitado o espaço de estacionamento para deficientes, Paulo Sousa Castro recebeu o referido atestado, constatando, estupefacto, que o mesmo era assinado por uma médica que ele desconhecia c que incluía inúmeras restrições à sua condução, nunca antes contempladas, nomeadamente no que concerne à obrigatoriedade de conduzir com uma

caixa de velocidades automática e não excedei os 90 km/h.

Tendo em conta que durante a Inspecção Especial para efeitos de Carta de Condução a que foi sujeito não lhe foi efectuado qualquer exame físico, que não o exame de visão, e tendo em conta que lhe **é** permitida a condução de veículos de duas rodas, o cidadão Paulo Sousa Castro considera inexplicáveis as restrições que lhe foram aplicadas.

Nesse sentido, dirigiu-se ao Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE - Hospital de São José, onde se submeteu a um rigoroso exame, tendo-lhe sido passada uma declaração onde se pode ler «que o Sr. Paulo Jorge Ferreira de Sousa Castro não necessita, do ponto de vista ortopédico, de conduzir automóvel com caixa automática, podendo utilizar um automóvel normal, apesar de apresentar sequelas de poliomielite no membro inferior direito».

**Assim,** ao **abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, dirige ao Governo, através do Ministério da Saúde, as seguintes perguntas:**

1. - Como se justifica tão longo atraso no processo de pedido de um lugar de estacionamento para deficientes?

2. - Porque razão o Atestado médico para condutor de veículos do cidadão Paulo Sousa Castro é assinado por uma médica que nunca o observou?

3. - Quais são os critérios que justificam as restrições a que está sujeito Paulo Sousa Castro?

4. - Está o Ministério disposto a rever o processo deste cidadão?

Palácio de São Bento, 30 de Abril de 2009.

**Deputado(a)s:**

**João Semedo**

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se

Publique-se

5 /5 / 09

O Secretário da Mesa

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2222/X (4.ª)

**Assunto:** Situação dos Recursos Humanos nas parcerias público-privadas.

**Destinatário:** Ministério da Saúde

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

Os profissionais a prestar serviços nos equipamentos de saúde agora geridos em regime de parceria público privada (PPP) estão a ser abordados pelas respectivas administrações, no sentido de abdicarem do seu vínculo laborai e celebrarem contratos individuais de trabalho regidos pelo novo Código do Trabalho. O argumento utilizado para convencer os profissionais prende-se com o facto da inalterabilidade do seu vínculo com a função pública se traduzir, supostamente, na sua passagem a um dos regimes de mobilidade contemplados na actual legislação.

Esta situação tem ocorrido, nomeadamente, no Hospital de Cascais, cm resultado da sua afectação a uma parceria público privada, que ditou a celebração de um contrato entre o Estado Português, representado pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, LP. (ARSLVT), e a HPP Saúde - Parcerias Cascais, SA.

Os colaboradores do Hospital de Cascais receberam, inclusive, uma correspondência, remetida pelo Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), que refere que «depois da conclusão da transferência do estabelecimento hospitalar para o novo edifício hospitalar, pode [leia-se o colaborador destinatário da carta] exercer funções para a Entidade Gestora do Estabelecimento mediante a utilização dos instrumentos de mobilidade previstos na lei».

Esta situação já motivou um comunicado do Sindicato Independente dos Médicos (SIM), dirigido ao Conselho de Administração da HPP Saúde - Parcerias Cascais, SA, no qual exorta a «nova entidade gestora do Centro Hospitalar de Cascais a que se abstenha e determine que todos os que de si dependam se abstenham de induzir em erro as perspectivas j us laborai s dos trabalhadores médicos, cessando de pré anunciar negros quadros legais que só os próprios vislumbram».

Entretanto, os profissionais do Hospital de Cascais, e de todas as unidades de saúde em que se verifica semelhante procedimento, são sujeitos à insegurança de um futuro profissional incerto, assim como se levanta a suspeita sobre qual será o procedimento a adoptar peю Ministério da Saúde no que concerne às Entidades Público Empresariais.

**Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, dirige ao Governo, através do Ministério da Saúde, as seguintes perguntas:**

1. - Quais são as orientações do Ministério da Saúde, no que concerne à transferência dos recursos humanos a prestar serviço nos equipamentos de saúde agora geridos, ou a gerir, em regime de parceria público privada (PPP) e em regime de entidades público empresariais (EPE)?

2. - Que garantias pode dar o Ministério a estes profissionais?

Palácio de São Bento, 30 de Abril de 2009.

**Deputado(a)s:**

**João Semedo**

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2223/X (4.ª)

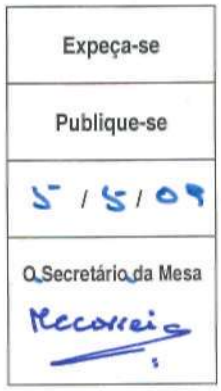


**Assunto:** Consulta de oftalmologia no Hospital Ortopédico Dr. José de Almeida

**Destinatário:** Ministério da Saúde

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

O cidadão Eduardo Silveira aguarda a marcação de uma consulta de oftalmologia no Hospital Ortopédico Dr. José de Almeida desde Setembro de 2008.

Há vários anos, este utente do Centro de Saúde da Parede foi operado às cataratas, não tendo, no entanto, a cirurgia ao seu olho direito corrido da forma desejada. Consequentemente, sofreu de deslocamento da retina, pelo que lhe foi colocada uma lente intra-ocular, ficando com uma capacidade visual, no seu olho direito, de cerca de 10%.

Actualmente, Eduardo Silveira tem a percepção que a sua saúde visual se tem vindo a deteriorar, sendo que se queixa, inclusive, de «fortes dores nos olhos».

De modo a proceder à marcação de uma consulta de oftalmologia, este cidadão dirigiu-se ao seu médico de família do Centro de Saúde da Parede, para que o mesmo remetesse uma credencial para o efeito. A credencial foi remetida para o Hospital de Cascais que, por sua vez, a encaminhou para o Hospital Ortopédico Dr. José de Almeida.

Certo é que os sintomas de que padece Eduardo Silveira se têm vindo a agravar e que este cidadão receia que a degradação da sua saúde visual se torne irreversível.

Os autores do Programa Nacional Para a Saúde da Visão, integrado no Plano Nacional de Saúde 2004-2010, declararam, em 2005, que, no que respeita à condição da saúde visual em Portugal, o País está "perante um problema de saúde pública que urge combater e cuja magnitude requer medidas planeadas a nível nacional que atravessem todo o sistema prestador de cuidados de saúde".

E ainda reconhecido que «a visão tem um importante significado social, representando um meio de comunicação fundamental para a relação entre as pessoas e para a actividade profissional», assim como «a

visão deve ser preservada desde o nascimemo, sendo imperativo prevenir e tratar a doença visual, a qual provoca, sempre, diminuição da qualidade de vida, com repercussão negativa a nível pessoal, familiar **e** profissional, para além de causar elevados custos sociais».

Não se compreende, portanto, que, em Dezembro de 2007, existissem 116 **mil** pessoas à espera da primeira consulta de Oftalmologia.

Assim, como não se compreende, e não se aceita, que ainda hoje não esteja a ser cumprida a Carta dos Direitos de Acesso aos Cuidados de Saúde pelos Utentes do Serviço Nacional de Saúde (CDACSUSNS), criada ao abrigo da Lei n.° 41/2007, de 24 de Agosto, no que respeita aos tempos máximos de resposta garantidos e ao direito dos utentes à informação sobre esses tempos.

O direito do utente à «prestação de cuidados em tempo considerado clinicamente aceitável para a sua condição de saúde», reconhecido na CDACSUSNS, tem que ser cumprido.

Assim, **ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, dirige ao Governo, através do Ministério da Saúde, as seguintes perguntas:**

1.- Como se justifica o atraso na marcação da consulta de oftalmologia do cidadão Eduardo Silveira?

2. - Para quando será garantida a marcação desta mesma consulta?

3. - Considera o Ministério que esta situação tem um caracter excepcional?

4 . - O Ministério está em condições de assegurar que estão a ser cumpridos os tempos máximos de resposta garantidos (TMRG) definidos anualmente por portaria do Ministério da Saúde para todo o tipo de prestação de cuidados sem carácter de urgência?

Palácio de São Bento, 30 de Abril de 2009.

**Deputado(a)s:**

**João Semedo**

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ REQUERIMENTO N.º /X ( )

☒ PERGUNTA N.º 2224/X (4.ª)

Expeça-se

Publique-se

5 / 5 / 09

O Secretário da Mesa

**Assunto:** Consulta pública sobre regulamentação das TNC

**Destinatário:** Ministério da Saúde

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

Em Junho de 2008, o Bloco de Esquerda apresentou, na Assembleia da República, o Projecto de Resolução n.º 353/X(3.ª) - Recomenda ao Governo a promoção de princípio c metodologias democráticas no processo de regulamentação da Lei n.° 45/2003, de 22 de Agosto, relativa ao enquadramento base das terapêuticas não convencionais, e nos mecanismos adoptar para certificação dos seus profissionais.

Esta proposta visava impedir que se registassem atropelos a um processo que se «exige democrático, transparente, rigoroso e idóneo». Nesse sentido, o Bloco de Esquerda recomendava que, na fase de discussão pública, existisse a garantia de que todas as opiniões expressas nesta fase seriam devidamente analisadas e ponderadas pela tutela, nomeadamente, as que divergissem das avançadas pela Comissão Técnica e Consultiva (CTC), responsabilizando, para tal, a Direcção-Geral de Saúde (DGS) pela análise e decisão sobre as propostas apresentadas durante o período de consulta pública, que decorreu até 1 de Julho de 2008.

O Bloco de Esquerda recomendava ainda que a eleição dos representantes das Terapêuticas Não Convencionais nos futuros conselhos reguladores se processasse a partir de um processo eleitoral democrático e representativo, organizado com a participação e colaboração das associações representativas destes profissionais.

O Projecto de Resolução n.º 353/X(3.ª) foi, contudo, rejeitado em sessão plenária, de 23 de Janeiro de 2009, com os votos favoráveis do Partido Social Democrata (PSD), Partido Comunista Português PCP), Partido Popular (CDS-PP), Bloco de Esquerda (BE), Partido Ecologista Os Verdes (PEV) e Deputados não inscritos Luísa Mesquita e José Paulo Areia de Carvalho e os votos contra do Partido Socialista (PS).

Os receios do Bloco de Esquerda, no que concerne à utilização de procedimentos menos transparentes e democráticos no processo de regulamentação das TNC, têm vindo a confirmar-se.

Recentemente, tivemos conhecimento de que os contributos recolhidos durante a consulta pública irão ser sujeitos à análise e deliberação pela CTC.

Tendo em conta que as propostas sujeitas a discussão são da autoria dos membros representativos das TNC na Comissão Técnica Consultiva, e que os contributos recolhidos durante a consulta pública, oriundos de inúmeros profissionais e associações, divergem, muitas vezes, das propostas originais, parece-nos que esta é uma actuação manifestamente antidemocrática, que põe em causa a imparcialidade c o rigor que deve pautar este processo.

**Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, dirige ao Governo, através do Ministério da Saúde, as seguintes perguntas:**

**1.** — O Governo confirma que a Comissão Técnica Consultiva terá sido responsabilizada pela análise e deliberação, relativa aos contributos recolhidos durante a consulta pública?

Em caso afirmativo, gostaríamos de ver esclarecidas ainda as seguintes questões:

2. Porque razão não é a própria DGS a fazer a síntese das propostas e a ponderar sobre as mesmas?

3. - Quem terá sido responsável por esta decisão?

4. Considera o Governo que a análise e deliberação, relativa aos contributos recolhidos durante a consulta pública, por parte da Comissão Técnica Consultiva, não põem em causa a democraticidade, o rigor e a transparência do processo de regulamentação das TNC?

Palácio de São Bento, 30 de Abril de 2009.

**Deputado(a)s:**

**João Semedo**

Ministério da Administração Interna

*Gabinete do Ministro*

ASSUNTO **Pegunta n.º 160/X (4.ª) - de 7 de Outubro de 2008**
**Regulamentação da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana**

Em resposta à pergunta acima identificada, apresentada em requerimento de que é primeiro subscritor o Senhor Deputado Nuno Magalhães, cumpre esclarecer o seguinte:

A regulamentação da Lei n.° 63/2007, de 6 de Novembro, relativamente aos aspectos referidos no requerimento dos Senhores Deputados, ficou concluído com a publicação dos dois seguintes diplomas:

- Decreto Regulamentar n.° 19/2008, de 27 de Novembro - Define o número, as competências, a estrutura interna e o posto correspondente à chefia dos serviços de apoio directamente dependentes do comandante-geral e dos serviços dos órgãos superiores de comando e direcção da Guarda Nacional Republicana;

- Portaria n.º 1450/2008, de 16 de Dezembro - Estabelece a organização interna das unidades territoriais, especializadas, de representação e de intervenção e reserva da Guarda Nacional Republicana (Guarda) e define as respectivas subunidades, bem como os termos em que se processa o apoio administrativo pelos serviços do Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI) e da Secretaria-Geral da Guarda (SGG) às unidades especializadas, de representação e de intervenção e reserva.

O Chefe do Gabinete

Arménio Ferreira

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DA MINISTRA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 798/X (4.ª) - de 23 de Dezembro de 2008 do Senhor Deputado António Filipe do PCP**
**- Extensão de Saúde na freguesia de Lavos**

Em resposta ao pedido de informação, solicitado pelo Senhor Deputado António Filipe do PCP, informo V. Ex.ª que o processo para a construção da Extensão de Saúde de Lavo se encontra em curso, estando para breve a celebração de contrato-programa entre a Administração Regional de Saúde do Centro, IP, e Câmara Municipal da Figueira da Foz, visando a cooperação técnica e financeira para a efectiva construção e equipamento da referida unidade de saúde.

O financiamento da obra será feito através de verbas inscritas em PIDDAC e de candidatura ao QREN, prevendo-se o início da construção da nova Extensão de Saúde de Lavos até ao final do corrente ano.

A Chefe do Gabinete

Filomena Parra da Silva

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DA MINISTRA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 1032/X (4.ª) - de 26 de Janeiro de 2009 dos Senhores Deputados Ana Manso e Miguel Frasquilho do PSD - Cancelamento das cirurgias (convencionais e adicionais) no Hospital da Guarda**

No sentido de habilitar os Senhores Deputados Ana Manso e Miguel Frasquilho do PSD com a informação solicitada, cumpre-me transmitir a V. Exa. o seguinte:

Em primeiro lugar, importa esclarecer que, em resultado da reforma dos cuidados de saúde primários, os centros de saúde deixaram de ter camas destinadas a internamento, pelo que as que ainda existem são usadas apenas para observação dos utentes.

Por outro lado, informa-se que o Hospital de Sousa Martins, entre os dias 5 e 19 de Janeiro de 2009, garantiu a assistência de todos os doentes, através da optimização dos seus recursos existentes. O hospital apenas recorreu ao apoio da IPSS Bento Menni, com a qual a Unidade Local de Saúde (ULS) da Guarda havia celebrado protocolo de colaboração, quando se esgotou a sua capacidade de resposta.

A ULS da Guarda organizou a prestação de cuidados na IPSS Bento Menni com toda a equipa de assistentes hospitalares e chefes de serviço de medicina interna do Hospital de Sousa Martins, tendo assim ficado assegurada, com a máxima qualidade e rigor, a assistência aos doentes transferidos.

Ao contrário do que é alegado, não se verificou qualquer internamento de idosos com patologias infecciosas na área da maternidade do Hospital de Sousa Martins.

Apesar das dificuldades que a ULS da Guarda enfrentou durante o período do surto de gripe, o Hospital está em condições de assegurar o cumprimento de todas as metas cirúrgicas e de consultas contratualizadas para o ano corrente.

A Chefe do Gabinete

Filomena Parra da Silva

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DA MINISTRA

**ASSUNTO; Pergunta n.º 1241/X (4.ª) - de 16 de Fevereiro de 2009 da Senhora Deputada Luísa Mesquita**
**- O Hospital Distrital de Santarém necessita de Intervenções Urgentes para responder às actuais necessidades**

No sentido de habilitar a Senhora Deputada Luísa Mesquita com a informação *solicitada, cumpre-me transmitir a V. Exa. o seguinte:*

Foi apresentada uma candidatura ao QREN para ampliação e remodelação do Serviço de Urgência do Hospital Distrital de Santarém, aguardando-se, ainda, a sua aprovação.

Os montantes previstos para este projecto são 4.320.000€ de fundos comunitários e 1.850.000€ de financiamento nacional.

Na área dos cuidados continuados de saúde, encontram-se em funcionamento as unidades da Liga dos Amigos do Hospital de Santarém, com 15 camas de média duração e da Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento, com 15 camas de convalescença e 17 camas de média duração.

Acresce que, no âmbito do Programa Modelar, foram aprovados projectos de valor superior a 2M€ para unidades das Santas Casas das Misericórdias de Santarém, Coruche e Entroncamento, bem como alargamento da unidade da Liga dos Amigos dos Hospitais de Santarém, totalizando mais 136 camas nas várias tipologias.

O Ministério da Saúde tem como prioridade para 2009, o apoio domiciliário, permitindo a recuperação do utente no seu meio familiar. Actualmente, são já 28 os Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) com Equipas de Cuidados Continuados Integrados, que

prestam cuidados de saúde e apoio social ao domicílio. O objectivo é que cada ACES integre, pelo menos, uma destas equipas.

Com a realização das obras no Serviço de Urgência, será possível uma intervenção ao nível da consulta externa do departamento cirúrgico e no bloco de partos, estando previsto o Hospital apresentar candidatura em 2010.

A área de influência do Hospital de Santarém inclui os concelhos de Almeirim, Alpiarça, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém, havendo no final de 2008, 36.217 utentes inscritos que não dispunham de médico de família.

A reforma dos cuidados de saúde primários que se encontra em curso, com a criação das Unidades de Saúde Familiar, a constituição dos ACES e o reforço na formação de médicos de medicina geral e familiar, permitirá disponibilizar mais e melhores cuidados de saúde próximos dos cidadãos, indo ao encontro das suas necessidades.

A Chefe do Gabinete

Filomena Parra da Silva

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

ASSUNTO: Pergunta n.º 1260/X (4.ª) - de 18 de Fevereiro de 2009
Crédito bonificado

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe informar o seguinte:

*Porque razão a Direcção-Geral do Tesouro e a Direcção-Geral dos Impostos consideram para efeitos de bonificação do crédito à habitação não o rendimento colectável, apurado pela aplicação dos coeficientes já hoje previstos na lei, mas a totalidade dos proveitos?*

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 320/2000, de 15 de Dezembro, os mutuários beneficiam de uma bonificação de juro que terá em conta o rendimento anual bruto corrigido do agregado familiar.

Este conceito está definido no art.º 40.º do mesmo diploma como valor que resulta da relação que se estabelece entre o rendimento anual bruto e a dimensão do agregado familiar.

Ainda para efeitos do referido artigo, o conceito de rendimento anual bruto do agregado familiar é o rendimento auferido, sem dedução de quaisquer encargos, durante o ano civil anterior.

Assim, é por força do disposto na lei que o apuramento colectável se processa nos termos referidos.

Contudo nem sempre foi igual a forma de apurar este rendimento.

Assim, até à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 107/2007, de 10 de Abril, os contribuintes apresentavam, à instituições de crédito uma informação relativa aos rendimentos e respectivo agregado familiar. A Administração Pública limitava-se a apurar os rendimentos do agregado ao rendimento constante da primeira linha da nota de liquidação designado por "Rendimento Global", por se tratar do que melhor se aproximava do conceito de rendimento anual bruto, embora esse rendimento não

incluísse, nalguns casos, a totalidade de rendimentos auferidos. Tem sido esta divergência que tem estado na base de reclamações dos mutuários.

Com o Decreto-Lei n.º 107/2007, de 10 de Abril foi possível determinar a classe de bonificação de juro a suportar pelo Estado através da Direcção-Geral dos Impostos, com base no relacionamento dos números de identificação fiscal dos elementos do agregado familiar declarados pelos mutuários, através da verificação dos correspondentes rendimentos constantes nos sistemas informáticos, sendo desta forma feito o enquadramento automático de classes de bonificação.

Com este processo foi introduzido, no sistema de crédito bonificado à habitação, uma disciplina de rigor, optimizando os recursos e prevenindo situações de fraude. De registar que com a utilização deste mecanismo, após um ano de vigência do Decreto-Lei n.º 107/2007 e da consequente possibilidade de aferir dos rendimentos de todas as categorias (rendimentos declarados), foi detectada a existência de um número significativo de mutuários que auferem rendimentos bastante elevado e manifestamente incompatíveis com o direito à bonificação da taxa de juro.

*Quais as medidas previstas para unificar os critérios a que estão sujeitos os empresários em nome individual e os trabalhadores independentes para beneficiarem das prestações sociais e outros benefícios na lei para os quais o rendimento anual bruto é considerado para efeitos de elegibilidade?*

Face ao teor das questões que têm vindo a ser levantadas sobre esta matéria, está em estudo, pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças uma eventual alteração legislativa que permita uma unificação de critérios a aplicar à totalidade dos sujeitos beneficiários.

O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

ASSUNTO: Pergunta n.º 1302/X (4.ª) de 19 de Fevereiro de 2009
Tributação em "Cerimónias" governamentais

Encarrega-me S Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças de, em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, informar o seguinte:

1. Em relação á matéria tratada que se afigura ter algum relevo no âmbito de competências deste Ministério, cabe apenas sublinhar que:

   a) No quadro legal vigente, a actuação da inspecção tributária obedece ao Plano Nacional de Actividades da Inspecção Tributária, competindo especificamente à DGCI a selecção dos contribuintes a inspeccionar de acordo com os critérios definidos naquele Plano ou que sejam definidos pelo respectivo Director-Geral;

   b) A prossecução da actividade inspectiva por parte dos competentes órgãos, bem como, em geral, a verificação da prática de quaisquer infracções legalmente tipificadas e a consequente aplicação das coimas constitui, para a administração fiscal, uma actividade vinculada, independentemente da natureza da entidade visada, da sua localização geográfica ou do seu relacionamento contratual com determinados clientes ou fornecedores;

   c) Os encargos suportados por sujeitos passivos de IRC com a natureza dos descritos na pergunta em apreço são qualificáveis como despesas de representação, sendo, em termos gerais, considerados custos para efeitos fiscais e sujeitos a tributação autônoma à taxa de 10% (cfr. artigos 23.° e 81.° do Código do IRC)

2. Nestes termos, não tem a área tutelada por este Ministério qualquer orientação específica de intervenção ou interferências concretas nas iniciativas em causa, não se dispondo de qualquer informação adicional sobre o assunto.

O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

Sofia Torres Magalhães
Adjunta do Gabinete
do Ministro de Estado e das Finanças

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

ASSUNTO: Pergunta n.º 1333/X (4.ª), de 20 de Fevereiro de 2009
Seguro de acidentes de trabalho no sector das pescas

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe informar o seguinte:

Muito embora existam as obrigações legais de segurar, que decorrem da Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, relativamente ao seguro de acidentes de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem, e da Lei n.º 15/97, de 31 de Maio, no que concerne ao seguro de acidentes pessoais dos tripulantes a bordo de embarcações de pesca, a fiscalização do seu cumprimento integra as atribuições da Autoridade para as Condições do Trabalho, nos termos do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, cabendo-lhe promover, controlar e fiscalizar a observância das disposições legais, regulamentares e convencionais referentes às relações e condições de trabalho.

Em consequência, também o processamento de eventuais ilícitos contra-ordenacionais nesta matéria compete àquela entidade, quer por força do artigo 630.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, quer por força do artigo n.º 67.º e seguintes do Decreto-Lei

n.º 143/99, de 30 de Abril, que regulamenta o regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais.

Por outro lado, as acções inspectivas em causa são de natureza laboral, pois dizem respeito a obrigações que impendem sobre as entidades empregadoras e não se encontram confiadas ao Instituto de Seguros de Portugal, de acordo com o previsto no seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro.

P/ O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

***Sofia Torres Magalhães***
*Adjunta do Gabinete*
***do Ministro de Estado e das Finanças***

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
*Gabinete do Ministro*

ASSUNTO: Pergunta n.º 1381/X (4.ª), de 26 de Fevereiro de 2009
- Nomeações dos cargos dirigentes da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, em resposta à Pergunta nº 1381/X/4ª - AC de 26 de Fevereiro de 2009, de informar V. Exa., do seguinte:

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU, I.P. é um instituto público da administração indirecta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, que resulta da reestruturação e redenominação do Instituto Nacional de Habitação, LP. (INH), e da integração, por fusão, das atribuições do extinto Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado. I.P. (IGAPHB) e de parte das atribuições da extinta Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN), conforme regulado na sua Lei Orgânica, constante do Decreto-Lei nº 223/2007, de 30 de Maio.

Nos termos do artigo 22° da Lei Orgânica do então INH (Decreto-Lei n.°202-B/86, de 22 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 243/2002, de 5 de Novembro), o seu pessoal regia-se, na generalidade, pelo regime do contrato individual de trabalho e, em especial, pelo disposto em regulamento interno, aprovado pelo respectivo conselho directivo e homologado por portaria conjunta dos Ministros responsáveis pelas áreas das Finanças e da Habitação. O referido Regulamento Interno foi assim homologado pela Portaria nº 180/97, de 12 de Março, cujo artigo 5º definia como cargos dirigentes do INH os de director, director de departamento e chefe de sector e estipulava que esses cargos não constituíam categorias profissionais, sendo os seus titulares nomeados pelo conselho directivo do Instituto, em regime de comissão de serviço.

No âmbito da implementação do PRACE, primeiro através do Decreto-Lei nº 207/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a orgânica do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, e, depois, pelo já referido Decreto-Lei nº 223/2007, de 30 de Maio, procedeu-se à reestruturação e redenominação do INH, IP. Para IHRU, IP, incorporando-o no leque de institutos públicos da administração indirecta do Estado, sujeito ao regime da Lei nº 3/2004 de 15 de Janeiro.

Nos termos dos indicados Decretos-Lei n.º 207/2006 e n.º 223/2007, o órgão de gestão do IHRU, I.P. e o seu pessoal têm um estatuto diferente da maioria dos outros institutos públicos nele referidos, cujos dirigentes máximos são equiparados a directores-gerais e subdirectores-gerais e cujo pessoal dirigente de 2º nível se rege pelas normas da função pública. De facto, os membros do conselho directivo do IHRU, I.P., regem-se pelo Estatuto do Gestor Público e ao seu pessoal é aplicável o regime jurídico do contrato individual de trabalho (v. artigos 8º e 10.º do Decreto-Lei n.º 223/2007).

Resultando o IHRU, I.P. como ficou dito antes, da reestruturação do INH e da fusão neste do ex-IGAPHE e da ex-DGEMN, organismos que, para além das sedes em Lisboa, tinham inúmeras delegações regionais, seria de esperar que a orgânica do novo Instituto reflectisse a significativa multiplicidade de unidades orgânicas representada pelos três organismos a que sucedeu. Todavia, os Estatutos do IHRU, I.P. aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, vieram regular a orgânica interna do Instituto de forma assaz espartana, reduzindo a representação regional a uma delegação no Porto e dispondo a existência, ao nível da estrutura de dirigentes intermédios, de dois níveis directores de direcção e coordenadores de departamento ou de gabinete, restringindo o seu número a um máximo de sete directores e dezassete coordenadores.

Nos termos da mesma Portaria nº 662-M-2007, os dirigentes intermédios do IHRU, I.P. exercem os cargos em regime de comissão de serviço nos termos do Código do Trabalho. Ao abrigo, dessa previsão e dos referidos regimes e previsões legais por que se rege o Instituto nestas matérias, foram nomeados os directores e coordenadores das respectivas unidades orgânicas de primeiro e de segundo níveis.

Para melhor compreensão do quadro de nomeações em anexo, e sem considerar os membros do conselho directivo, diga-se que, das 32 nomeações de dirigentes intermédios: correspondem a

uma mera rotação de dirigentes nos cargos inerente à extinção e à criação de 9 unidades orgânicas de 2° nível por motivos de natureza de estratégia de gestão - 20 são de pessoas que já exerciam cargos dirigentes no INH, no ex-IGAPHE e na exDGEMN, alguns dos quais cessaram funções por motivo de reforma ou de caducidade da comissão de serviço - 8 são de pessoas que antes não exerciam funções em qualquer daqueles organismos.

Será ademais de notar a situação decorrente da entrada em vigor, em 1 de Janeiro de 2009, da designada Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (LVCR) dos trabalhadores que exercem funções públicas, Lei n. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Nos termos dessa lei, os trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho e os funcionários públicos do Instituto passaram a regular-se pelo mesmo tipo de contrato, o contrato de trabalho em funções públicas, se bem que os vínculos de uns e de outros continuem a ter tratamento legal diferenciado.

No que respeita especificamente aos dirigentes do IHRU, LP. e sem prejuízo do regime jurídico próprio para o exercício desse tipo de cargos, cuja publicação se aguarda, a sua nomeação em regime de comissão de serviço passou a estar sujeita ao disposto nos artigos 9°, 23° e 24° da LVCR, como ficou concluído no Relatório da DGAEP de 18 de Junho de 2008 quanto ao exercício de cargos de direcção intermédia no IHRU, IP.

Por último, no que concerne a informação idêntica em relação à Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, como resulta do acima exposto, este organismo foi extinto e objecto de fusão parcial com o IHRU, LP. e, na parte relativa ao património classificado, com IGESPAR, I.P. não se dispondo dos elementos necessários a providenciar a correspondente resposta.

**O Chefe do Gabinete**

***Luís Morbey***

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

ASSUNTO: Pergunta n.º 1408/X (4.ª) de 3 de Março de 2009
Inscrição na ADSE de servidores do Estado a trabalhar em Hospitais EPE

Encarrega-me S.E. o Ministro de Estado e das Finanças de em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, informar o seguinte:

1. Dispondo o n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que "*podem inscrever-se como beneficiários titulares da ADSE todos os trabalhadores que exerçam funções públicas, independentemente da modalidade de constituição da sua relação jurídica de emprego público*", deve o conceito de trabalhador que exerce funções púbicas ser aferido pela necessária existência de uma relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual exerce as respectivas funções, e cujas modalidades de constituição e vinculação são enunciadas e reguladas pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2. É pois o âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, delimitado pela conjugação dos seus artigos 1º a 3º, que enquadra e explicita o âmbito de aplicação pessoal do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 64-A/2008.

3. Nesta perspectiva, dispondo o n.º 5 do artigo 3º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que "*sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo anterior, a presente lei não é aplicável às entidades públicas empresariais (...)*" e estabelecendo o n.º 2 do artigo 2.º que a presente lei é também aplicável, com as necessárias adaptações, aos actuais trabalhadores com a qualidade de funcionário ou agente de pessoas colectivas que se encontram excluídas do seu âmbito de aplicação objectivo, resta concluir, que os trabalhadores vinculados a Hospitais E.P.E. ao abrigo do Código do Trabalho, por contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ou a termo

certo, não exercem funções ao abrigo de uma relação jurídica de emprego público, nem são considerados trabalhadores que exercem funções públicas na acepção da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelo que não podem ser inscritos na ADSE como beneficiários titulares, salvo se, à data da entrada em vigor desta lei, exercessem tais funções e detivessem a qualidade de funcionários ou agentes.

4. Em síntese, as EPE estão inseridas no sector empresarial do Estado, pelo que não integram a Administração Pública, no conceito utilizado pelos diplomas que abrangem a Administração directa e indirecta do Estado, e as Administrações Regional e Local, que se circunscrevem ao sector público administrativo.

5. Na verdade, as EPE não estão abrangidas Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro (Lei-quadro dos Institutos Públicos) e aos seus trabalhadores não é aplicável o *Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas* (RCTP), *nos termos do n.º 1* do seu artigo 3.º deste regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

6. Face ao exposto, considera-se que:
   a) A Administração Pública, enquanto entidade empregadora garante a todos os seus trabalhadores os mesmos benefícios sociais, não se verificando, pois, a prática de qualquer discriminação que ofenda o princípio constitucional da igualdade;
   b) Os trabalhadores das EPE ou de outras entidades que não sejam órgãos ou serviços da Administração directa ou indirecta do Estado não são trabalhadores da Administração Pública, no sentido exposto, uma vez que aquelas entidades não se enquadram no sector público administrativo;
   c) Os trabalhadores que, fora do âmbito da Administração Pública, se mantém a ela vinculados e já eram beneficiários titulares da ADSE, podem manter a respectiva inscrição.

P'O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
*Gabinete do Ministro*

ASSUNTO: Pergunta n.º 1456X (4.ª) - 5 de Março de 2009 - Nomeações dos cargos dirigentes do Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, em resposta à Pergunta nº 1456/X/4ª - AC de 5 de Março de 2009, de informar V. Exa., do seguinte:

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU, I.P. é um instituto público da administração indirecta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, que resulta da reestruturação e redenominação do Instituto Nacional de Habitação, LP. (INH), e da integração, por fusão, das atribuições do extinto Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado. I.P. (IGAPHB) e de parte das atribuições da extinta Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN), conforme regulado na sua Lei Orgânica, constante do Decreto-Lei nº 223/2007, de 30 de Maio.

Nos termos do artigo 22° da Lei Orgânica do então INH (Decreto-Lei n.°202-B/86, de 22 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n° 243/2002, de 5 de Novembro), o seu pessoal regia-se, na generalidade, pelo regime do contrato individual de trabalho e, em especial, pelo disposto em regulamento interno, aprovado pelo respectivo conselho directivo e homologado por portaria conjunta dos Ministros responsáveis pelas áreas das Finanças e da Habitação. O referido Regulamento Interno foi assim homologado pela Portaria n° 180/97, de 12 de Março, cujo artigo 5° definia como cargos dirigentes do INH os de director, director de departamento e chefe de sector e estipulava que esses cargos não constituíam categorias profissionais, sendo os seus titulares nomeados pelo conselho directivo do Instituto, em regime de comissão de serviço.

No âmbito da implementação do PRACE, primeiro através do Decreto-Lei nº 207/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a orgânica do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, e, depois, pelo já referido Decreto-Lei nº 223/2007, de 30 de Maio, procedeu-se à reestruturação e redenominação do INH, IP. Para IHRU, IP, incorporando-o no leque de institutos públicos da administração indirecta do Estado, sujeito ao regime da Lei nº 3/2004 de 15 de Janeiro.

Nos termos dos indicados Decretos-Lei n.º 207/2006 e n.º 223/2007, o órgão de gestão do IHRU, I.P. e o seu pessoal têm um estatuto diferente da maioria dos outros institutos públicos nele referidos, cujos dirigentes máximos são equiparados a directores-gerais e subdirectores-gerais e cujo pessoal dirigente de 2º nível se rege pelas normas da função pública. De facto, os membros do conselho directivo do IHRU, I.P., regem-se pelo Estatuto do Gestor Público e ao seu pessoal é aplicável o regime jurídico do contrato individual de trabalho (v. artigos 8º e 10.º do Decreto-Lei n.º 223/2007).

Resultando o IHRU, I.P. como ficou dito antes, da reestruturação do INH e da fusão neste do ex-IGAPHE e da ex-DGEMN, organismos que, para além das sedes em Lisboa, tinham inúmeras delegações regionais, seria de esperar que a orgânica do novo Instituto reflectisse a significativa multiplicidade de unidades orgânicas representada pelos três organismos a que sucedeu. Todavia, os Estatutos do IHRU, I.P. aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, vieram regular a orgânica interna do Instituto de forma assaz espartana, reduzindo a representação regional a uma delegação no Porto e dispondo a existência, ao nível da estrutura de dirigentes intermédios, de dois níveis directores de direcção e coordenadores de departamento ou de gabinete, restringindo o seu número a um máximo de sete directores e dezassete coordenadores.

Nos termos da mesma Portaria nº 662-M-2007, os dirigentes intermédios do IHRU, I.P. exercem os cargos em regime de comissão de serviço nos termos do Código do Trabalho. Ao abrigo, dessa previsão e dos referidos regimes e previsões legais por que se rege o Instituto nestas matérias, foram nomeados os directores e coordenadores das respectivas unidades orgânicas de primeiro e de segundo níveis.

Para melhor compreensão do quadro de nomeações em anexo, e sem considerar os membros do conselho directivo, diga-se que, das 32 nomeações de dirigentes intermédios: correspondem a

uma mera rotação de dirigentes nos cargos inerente à extinção e à criação de 9 unidades orgânicas de 2º nível por motivos de natureza de estratégia de gestão - 20 são de pessoas que já exerciam cargos dirigentes no INH, no ex-IGAPHE e na exDGEMN, alguns dos quais cessaram funções por motivo de reforma ou de caducidade da comissão de serviço - 8 são de pessoas que antes não exerciam funções em qualquer daqueles organismos.

Será ademais de notar a situação decorrente da entrada em vigor, em 1 de Janeiro de 2009, da designada Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (LVCR) dos trabalhadores que exercem funções públicas, Lei n. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Nos termos dessa lei, os trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho e os funcionários públicos do Instituto passaram a regular-se pelo mesmo tipo de contrato, o contrato de trabalho em funções públicas, se bem que os vínculos de uns e de outros continuem a ter tratamento legal diferenciado.

No que respeita especificamente aos dirigentes do IHRU, LP. e sem prejuízo do regime jurídico próprio para o exercício desse tipo de cargos, cuja publicação se aguarda, a sua nomeação em regime de comissão de serviço passou a estar sujeita ao disposto nos artigos 9º, 23º e 24º da LVCR, como ficou concluído no Relatório da DGAEP de 18 de Junho de 2008 quanto ao exercício de cargos de direcção intermédia no IHRU, IP.

Por último, no que concerne a informação idêntica em relação à Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, como resulta do acima exposto, este organismo foi extinto e objecto de fusão parcial com o IHRU, LP. e, na parte relativa ao património classificado, com IGESPAR, I.P. não se dispondo dos elementos necessários a providenciar a correspondente resposta.

**O Chefe do Gabinete**

***Luís Morbey***

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

**ASSUNTO: Pergunta n.° 1470/X (4.ª) - de 5 de Março de 2009. Nomeações para cargos dirigentes na Direcção-Geral de Reinserção Social**

Em referência ao V. ofício acima mencionado, sobre o assunto identificado em epígrafe, o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata suscitou as seguintes questões:

*1. "... a Lei tem sido sistematicamente contornada e as nomeações em Comissão de Serviço têm sido a regra e não a excepção...";*

*2. " ... Quantos concursos públicos foram promovidos desde a entrada em vigor da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, da Direcção-Geral de Reinserção Social?...";*

*3. " ... Quantos cargos foram providos nessa instituição, após o respectivo procedimento concursal?...";*

*4. Que cargos foram providos nessa instituição, em Comissão de Serviço, ou a outro título, que não o procedimento concursal, quem os nomeou, e por que prazo, e, bem assim, quem foi nomeado?...".*

Em 27 de Abril do ano de 2007 foi publicado o Decreto-Lei n.º 126/2007, de 27 de Abril, que aprovou a estrutura orgânica da Direcção-Geral de Reinserção Social, sucedendo ao Instituto de Reinserção Social, cuja estrutura orgânica se regia pelo Decreto-Lei n.º 204-A/2001 de 26 de Julho.

Nos termos e com os fundamentos estatuídos na alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que alterou as Leis n.ºs 2/2004, 3/2004 e 4/2004, de 15 de Janeiro e o Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, por

extinção ou reorganização das unidades orgânicas existentes no IRS, todos os cargos dirigentes cessaram, *ope legis*. Por forma a garantir o normal funcionamento da DGRS e no estrito cumprimento da lei, *ex vi legis*, pelo Despacho n.º 2/DGRS/2007, de 25 de Maio, foram nomeados, em regime de substituição, conforme estipula o n.º 1, do artigo 27.º, da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com vista a posterior procedimento concursal, a saber:

- 5 (cinco) dirigentes de direcção intermédia de 1.º grau para os serviços centrais - Direcção de Serviços da Área Penal, Direcção de Serviços da Área Tutelar Educativa, Direcção de Serviços da Vigilância Electrónica, Direcção de Serviços Financeiros e do Património, Direcção de Serviços de Recursos Humanos;
- 14 (catorze) dirigentes intermédios de 1.º grau para os serviços desconcentrados - Delegação Regional do Norte, Delegação Regional do Centro, Delegação Regional de Lisboa, Delegação Regional do Algarve, Delegação Regional da Madeira, Delegação Regional dos Açores, Centro Educativo de Santo António - Porto, Centro Educativo do Mondego - Guarda, Centro Educativo Dr. Alberto Souto - Aveiro, Centro Educativo dos Olivais - Coimbra, Centro Educativo Padre António Oliveira - Caxias, Lisboa, Centro Educativo da Bela Vista - Lisboa, Centro Educativo Navarro de Paiva - Lisboa, Centro Educativo de São Bernardino - Peniche e Centro Educativo de Vila Fernando - Elvas;
- 6 (seis) dirigentes intermédios de 2.º grau para os serviços centrais - Divisão de Gestão de Pessoal, Divisão do Gabinete de Informática, Divisão de Biblioteca e Informação, Divisão do Património, Divisão de Gestão Financeira, Divisão Jurídica e Auditoria;
- 4 (quatro) dirigentes intermédios de 2.º grau para os serviços desconcentrados - Direcção de Núcleo de Apoio Técnico da DRN, Direcção do Núcleo de Apoio Técnico da DRC, Direcção do Núcleo de Apoio Técnico da DRL, Direcção do Núcleo de Apoio Técnico da DRAL. Em 17 de Setembro de 2007 foram abertos os procedimentos concursais de todos os cargos supracitados, anunciados na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), sendo antecedidos dos respectivos formalismos procedimentais, conforme estipula o n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Após a realização dos procedimentos concursais referidos, *opportuno tempore*, os cargos dirigentes foram providos, nos termos da lei, com excepção dos cargos relativos à direcção do Centro Educativo Padre António Oliveira - Caxias, Lisboa, e da Divisão do Património, por o júri dos respectivos concursos não ter seleccionado

candidatos com perfil adequado e, consequentemente, o dirigente máximo não ter provido os cargos face aos resultados dos concursos.

Em 25/02/2009, na sequência do pedido de cessação de funções do director do Centro Educativo Padre António Oliveira - Caxias, Lisboa, que se encontrava nomeado em regime de substituição, foi seleccionado e nomeado no mesmo regime, um novo director seleccionado externamente, atendendo as características específicas do cargo.

Em 12 de Fevereiro de 2009, o Director de Serviços dos Recursos Humanos, nomeado na sequência do procedimento concursal, pediu a cessação da sua comissão de serviços, tendo sido o cargo provido, em regime de substituição, a 16 de Fevereiro de 2009, pela candidata colocada em 2.º lugar no procedimento concursal.

As nomeações em causa respeitaram, igualmente a lei, ou seja, o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, supra referenciado, de modo a assegurar o normal funcionamento e o cumprimento das atribuições quer dos Centros Educativos, quer da Direcção de Serviços de Recursos Humanos, tendo em consideração a necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço público de justiça juvenil, relacionadas com o controlo e segurança de jovens que cometeram crimes e que se encontram sujeitos à medida tutelar educativa de internamento e, no segundo caso, atendendo ao momento em que os organismos da Administração Pública estão a operar as transições e as necessárias adaptações às novas modalidades de relação jurídica de emprego publico, às novas carreiras, às novas modalidades de mobilidade interna geral, às novas formas de organização do trabalho, e, em geral, numa fase de adaptação e aplicação do novo direito laboral da função pública, que constitui o culminar da Reforma da Administração Pública.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em 14 de Abril de 2009, pela Informação n.º 174/DSRH/2009, foi iniciado o procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente da Direcção de Serviços de Recursos Humanos, conforme estabelece o n.º 8 do artigo 21.º do mesmo diploma legal e encontra-se em preparação igual procedimento para o cargo de dirigente do Centro Educativo em causa.

A Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, institui para o provimento de todos os cargos dirigentes, incluindo os de direcção intermédia, a livre nomeação em Comissão de Serviço, sem prejuízo da realização do necessário concurso de provimento do cargo.

Importa, todavia, esclarecer qual a natureza jurídica da Comissão de Serviço, quis as diferenças existentes entre ocupação de cargos dirigentes na sequência de procedimento concursal e ocupação de dirigentes em regime de substituição. A Comissão de Serviço é uma das formas previstas na lei como modalidade de relação jurídica de emprego público, conforme definido na Secção II, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e constitui, uma terceira modalidade de emprego público, tendo sido autonomizada em face da outrora modalidade de nomeação.

Apesar da sua autonomização, continua a ser balizada no tempo, por períodos de 3 anos, sucessivamente renováveis, conforme estatui o artigo 23.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para os casos previstos na alínea b), do n.º 4, do artigo 9.º, do mesmo diploma legal e, para o caso da ocupação de cargo dirigente, conforme estabelece a alínea a), do n.º 4, do artigo 9.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 8, do artigo 21.º, da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Serve a presente Informação para referir que, quando há provimento de cargo dirigente, este ocorre, sempre, na modalidade de Comissão de Serviço, seja na sequência de procedimento concursal, situação-regra, seja em regime de substituição.

Importa, ainda, esclarecer qual a natureza jurídica da figura dos Coordenadores das Equipas de Reinserção Social, pois, tal como resulta do disposto no art.º 13.º, do Decreto-Lei n.º 126/2007, de 27 de Abril, se mantiveram em vigor as normas do Capitulo V, do revogado Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de Julho.

Em consequência, mantendo-se em vigor os artigos 58.º a 71.º, do citado diploma legal, ao abrigo do disposto no artigo 60.º, do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de Julho, passamos a citar "... O coordenador de equipa de reinserção social (...) é designado por despacho do presidente do instituto, sob proposta do respectivo director regional ou dos directores de serviço de reinserção social da Madeira e Açores, de entre técnicos superiores de reinserção social com, pelo menos, quatro anos de experiência profissional na carreira... ".

Tais cargos não são cargos dirigentes, nem sequer equiparados para efeitos remuneratórios, determinando o n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de Julho que "... As funções de coordenador de equipa são exercidas pelo período de 2 anos, prorrogável, e remuneradas nos termos do disposto em diploma que regula as carreiras con2 designação especifica do Ministério da Justiça ...".

Em síntese:

1. A DGRS é um serviço da justiça de âmbito nacional, que se rege por princípios consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Homem e outros instrumentos jurídicos internacionais em matéria de administração da justiça, na Constituição da República Portuguesa, no Código Penal e no Código do Processo Penal, na Lei Tutelar Educativa e na Carta Ética da Administração Pública, sendo uma organização da Administração cuja actuação se funda num código de conduta observado com rigor;

2. Neste sentido, ao contrário do pressuposto de falta de observância de princípios éticos na nomeação de dirigentes na DGRS em que se fundam as perguntas do Grupo Parlamentar do PSD, na DGRS a lei nunca foi "contornada" com nomeações em Comissão de Serviço, enquanto excepção a regra, porquanto a ocupação de cargos dirigentes foi e é, sempre, feita nos termos definidos legalmente;

3. Consequentemente, na DGRS todos os cargos dirigentes foram providos com base em procedimento concursal, devidamente anunciados e divulgados nos sítios exigidos por lei, e as nomeações deles resultantes publicados no diário oficial;

4. As nomeações em regime de substituição, nos termos da lei, foram seguidas dos respectivos procedimentos de concurso público;

5. Todos os cargos dirigentes foram providos em regime de Comissão de Serviço, tal como exige a lei que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e o estatuto dos cargos dirigentes.

**O Chefe do Gabinete,**

***(Rui Santos)***

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

ASSUNTO: Pergunta n.º 1575/X (4.ª) - de 12 de Março de 2009
Distribuição de rendimentos no ano de 2007 em sede de IRS

Encarrega-me S Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças de, em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, remeter em anexo CD que contém os dados estatísticos solicitados, extraídos da base de dados do IRS do sistema central no passado dia 1 de Abril, alertando, todavia, que a referida base de dados está em permanente actualização.

A informação constante do referido suporte informático, integra três folhas em *Excel* relativas, respectivamente, à Região Autónoma da Madeira, à Região Autónoma dos Açores e aos distritos do Continente, todas elas com cinco colunas correspondentes a: *a)* Código do Distrito; *b)* Distrito; *c)* Escalão; *d)* Número de Agregados; *e)* Rendimento bruto expresso em mil euros.

O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

GABINETE DA MINISTRA

Ministério da Educação

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 1606/X (4.ª) - DE 17 DE MARÇO DE 2009
O GOVERNO NÃO DISPONIBILIZA PORTÁTEIS A TODOS AQUELES QUE FREQUENTAM O PROGRAMA NOVAS OPORTUNIDADES, DISCRIMINANDO OS INSCRITOS NOS CURSOS EFA MODULAR

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a esle Gabinete através do ofício n.° 1734/MAP, de 18 de Março de 2009, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V.ª Ex.ª o seguinte:

1. Os alunos a que se refere o pedido de esclarecimento não estão inscritos num *curso de Educação e Formação para Adultos (EFA).* Estes alunos frequentam módulos de cursos *EFA* como candidatos à conclusão e certificação do nível secundário de educação.

2. Concluindo, saliente-se, este Ministério, através da plataforma *SIGO (Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa),* dispõe, neste momento, apenas do registo dos adultos inscritos em *Centros Novas Oportunidades* e em *cursos de Educação e Formação de Adultos.* O registo dos alunos *supra* mencionados está a ser preparado nesta plataforma informática, recolhendo, assim, a informação necessária para emitir os códigos de validação para aquisição de material informático.

A CHEFE DO GABINETE

Mário Araújo
Adjunto

(Maria José Morgado)

GABINETE DA MINISTRA

Ministério da Educação

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 1709/X (4.ª) DE 25 DE MARÇO DE 2009

*Atropelos à ordem democrática por parte da Direcção Regional de Educação do Norte*

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.° 2043/MAP, de 30 de Março de 2009, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V. Ex.ª o seguinte:

1. As situações de mobilidade docente foram decididas no respeito peias orientações e normas em vigor.
2. A Direcção Regional de Educação do Norte (DREN) é um serviço deste Ministério onde trabalham pessoas que, na sua maioria, são técnicos dos quadros, situação a que acederam pelas vias normais e legais, sem qualquer relação de proselitismo ou filiação.
3. Concluindo, saliente-se, as ilegalidades denunciadas não são minimamente fundamentadas nem sustentadas num conhecimento objectivo dos factos. A legalidade e a justiça são princípios que sempre serão respeitados inquestionavelmente por este Ministério.

A CHEFE DO GABINETE

Mário Araújo
Adjunto

(Maria José Morgado)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

**ASSUNTO: Laboratório de Polícia Científica - Pergunta n.º 1730/X(4.ª)**
**Deputados António Filipe e João Oliveira, do PCP.**

Em referência ao V. ofício acima mencionado, cumpre-nos informar V. Exa. que é um facto a existência de alguns atrasos na realização de exames e pendências significativas, nomeadamente, nas Áreas de Balística e Biologia.

Independentemente das soluções que a construção do novo edifício sede da Polícia Judiciária irá permitir, a nova direcção do Laboratório de Polícia Científica, recentemente empossada, tem previsto um conjunto de medidas de gestão que, a curto prazo, permitirão organizar os serviços de forma mais eficiente.

Sublinha-se, ainda, que, através de programas comunitários de financiamento, irá ser feito um importante investimento na área da inter-operacionalidade dos suportes informáticos de registo, bem como na aquisição de equipamento para a realização de exames nas diferentes Áreas.

Não obstante, a recente reestruturação interna permitirá, no imediato:

. implementar um sistema de triagem, na recepção dos pedidos;

. definir boas práticas, bem como simplificação de procedimentos;

- definir prioridades objectivas para a realização dos exames, em função da aplicação dos mecanismos processuais penais, inerentes a cada uma das situações;
- implementar mecanismos de aceleração de resposta.

Paralelamente, estão também em fase de adopção medidas de médio prazo, como a divulgação de informação/formação de Magistrados e Auditores de Justiça, bem como de colaboração/formação de entidades policiais, visando uma optimização, na origem, das solicitações dirigidas ao L.P.C., medidas estas que se pretendem desenvolver no âmbito de protocolos de cooperação interinstitucionais a subscrever.

Reconhecendo-se, embora, a dimensão do problema, é intenção da Polícia Judiciária aumentar significativamente a capacidade de resposta do Laboratório até ao final do corrente ano.

**O Chefe do Gabinete,**

***(Rui Santos)***

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DA MINISTRA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 1755/X (4.ª) - de 27 de Março de 2009, do Senhor Deputado Agostinho Lopes, do PCP**
**- Constituição de Unidade de Saúde Familiar (USF) em Lordelo/ Guimarães**

No sentido de habilitar o Senhor Deputado Agostinho Lopes do PCP com a informação solicitada, cumpre-me transmitir V. Ex.ª o seguinte:

Neste contexto, informa-se que a Administração Regional de Saúde do Norte, IP, não tem conhecimento de qualquer candidatura a USF que vise servir a vila de Lordelo.

A eventual candidatura a USF terá que partir da iniciativa de médicos, enfermeiros e pessoal administrativo. Nada obsta, no entanto, a que esse processo seja catalisado pelo envolvimento dos cidadãos ou das autarquias.

A Chefe do Gabinete

Filomena Parra da Silva

GABINETE DA MINISTRA

Ministério da Educação

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 1778/X (4.ª) - DE 30 DE MARÇO DE 2009
Irregularidade no concurso de colocação de professores, relativa aos docentes de educação especial provenientes da Madeira.

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.º 2178/MAP, de 02 de Abril de 2009, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V.ª Exª o seguinte:

1. A 2ª prioridade do concurso interno destina-se a todos os docentes do quadro. Contudo, a questão dos docentes de educação especial das Regiões Autónomas nada tem a ver com o facto de pertencerem a um quadro distinto dos do continente, nem tão pouco com a existência de quadros específicos de educação especial naquelas Regiões. Não se trata de uma questão de quadros, mas de grupos de recrutamento e das limitações impostas pelo art. 10.º do DL 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo DL 51/2009, de 27 de Janeiro.

2. Assim, no concurso interno, os docentes dos quadros que pretendam ser transferidos para outro quadro de agrupamento de escolas ou escola não agrupada, são opositores no grupo de recrutamento em que se encontram vinculados. Este grupo de recrutamento tem de ser coincidente na escola de origem e na escola para onde pretendem ser transferidos, sob pena de se estar perante uma transição de grupo de recrutamento.

3. Ora, os grupos de recrutamento de educação especial das Regiões Autónomas não correspondem aos grupos de recrutamento do continente. Assim, no continente - e independentemente do nível de ensino - existem três grupos de recrutamento: 910, 920 e 930 – tendo em atenção o domínio da especialização, nos termos do mapa 5 anexo ao DL n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro.

4. Mais se informa que, nas Regiões Autónomas, os grupos de recrutamento se dividem por níveis de ensino e não visam qualquer domínio de especialização. À laia de exemplo, nos Açores, existem dois grupos de recrutamento: educação pré-escolar e 1.º ciclo - código 120- e 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário -código 700.

5. Nesta conformidade, sendo distintos os grupos de recrutamento da educação especial, para que os docentes da Regiões Autónomas se pudessem candidatar à transferência de quadro era necessário que concorressem ao grupo a que se encontram vinculados na sua Região e à transição para o grupo de recrutamento do continente. Mas tal violaria o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do DL 20/2006. Neste contexto, não se podem apresentar na 2ª. prioridade do concurso interno, nos termos do artigo 13º, n.º 1, alínea b) do DL 20/2006, de 31 de Janeiro, mas apenas candidatar-se à transição de grupo na 4.ª prioridade, conforme alínea d) do n.º 1 do referido artigo.

6- Concluindo, refira-se ainda, sendo os docentes portadores de uma qualificação profissional noutro grupo de docência, podem concorrer na 2ª. prioridade do concurso interno, se opositores a esse grupo de recrutamento. Não está, assim, a ser violada a lei, antes a cumprir-se o que está previsto no regime jurídico dos concursos de recrutamento de pessoal docente do ensino público.

A CHEFE DO GABINETE

Mário Araújo
Adjunto

(Maria José Morgado)

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
*Gabinete do Ministro*

ASSUNTO: Pergunta n.º 1823/X (4.ª) - de 2 de Abril de 2009
Interpretação do Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de Setembro, que "cria o programa porta 65"

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, em resposta à Pergunta nº 1823/X/4ª – AC de 2 de Abril de 2009, de informar V. Exa., do seguinte:

O Programa Porta 65 - Arrendamento por Jovens, doravante referido como Programa Porta 65 Jovem, foi criado pelo Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de Setembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 61-A/2008, de 28 de Março), diploma esse regulamentado pela Portaria n.º 1051/2007, de 3 de Setembro (alterada pela Portaria n.º 249-A/2008, de 28 de Março).

Importa referir que os principais objectivos do Programa Porta 65 Jovem, tal como são definidos no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 308/2007 e em relação ao anterior programa do Incentivo ao Arrendamento por Jovens-IAJ, foram facilitar, através da simplificação e desmaterialização de procedimentos, e estimular, mediante a atribuição de subvenções, o acesso por parte dos jovens a habitações em regime de arrendamento, garantindo igualmente uma utilização mais eficaz e equitativa dos recursos financeiros disponíveis.

Daí resulta que o diploma preveja que cada jovem apenas pode beneficiar uma vez do apoio financeiro do Programa Porta 65 Jovem, sem prejuízo da possibilidade de renovação anual do mesmo (cfr. artigo 12.º, n.º 2). Especificamente no que respeita à habitação cujo arrendamento é objecto da subvenção, há uma margem de flexibilidade da adequação da sua tipologia ao número de jovens arrendatários que resulta evidente no quadro III anexo à Portaria n.º 1515-A/2007 e que, no caso de dois jovens, pode ir até T2 [cfr. também artigo 7.º, n.º 2-al.c)].

No caso de agregados familiares jovens, a subvenção concedida ao abrigo do Programa Porta 65 Jovem permite assim o arrendamento de habitações adequadas à evolução previsível do agregado familiar durante o período máximo de três anos de duração do incentivo, constituindo-se, desse modo, como uma forma de estímulo inicial para uma vida autónoma e sustentável.

A verificação das condições de acesso é de natureza objectiva, assente na intersecção de elementos mensuráveis ou geográficos dos candidatos e das habitações com os dos requisitos de acesso legalmente estabelecidos (idade, rendimentos, número de jovens, tipologia, valor da renda e localização da habitação, etc) cuja aferição está totalmente desmaterializada.

Já quanto aos jovens que, à presente data, beneficiam do Programa Porta 65 Jovem, não considerando os que já apresentaram candidaturas no período que está a decorrer para o efeito até 21 de Maio, contabilizam-se 12.444, estando orçamentada para o pagamento das subvenções deste Programa no ano de 2009 a verba de 25 milhões de euros.

A eventual alteração dos montantes ou do regime do Programa Porta 65 Jovem estará sempre dependente da avaliação externa, objecto de procedimento concursal que se encontra em curso.

**O Chefe do Gabinete**

***Luís Morbey***

GABINETE DA MINISTRA

Ministério da Educação

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 1841/X/(4.ª) - DE 3 DE ABRIL DE 2009

*Curso de Formação para professores em parceria com a Casa Fundação Indigo*

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.º 2331/MAP, de 06 de Abril de 2009, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V.ª Exª o seguinte:

1. O *Centro de Formação Contínua de Professores de Cascais* é um Centro de Formação de Associação de Escolas (CFAE) que se encontra acreditado pelo *Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua* (CCPFC). A Comissão Pedagógica do CFAE detém, entre outras, a competência de propor para acreditação as acções de formação contínua que entende necessárias aos docentes pertencentes às Escolas/Agrupamentos associados.

2. Assim, o pedido de acreditação da acção deu entrada no *Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua* (CCPFC), tendo sido analisado. Considerando os objectivos e conteúdos apresentados, o *Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua* (CCPFC) decidiu solicitar ao Centro de Formação *"esclarecimento sobre a adequação do perfil da formadora proposta aos conteúdos da acção"*.

3. O *Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua* (CCPFC), em reunião efectuada posteriormente, constatou que a formadora era detentora de formação académica adequada, tendo deliberado acreditar a acção, em apreço, ao Centro de Formação de Contínua de Professores de Cascais.

4. No entanto, esta acreditação é clara ao referir que a acção não releva para efeitos de aplicação do nº 3, do artigo 14º, do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores. Isto é, o *Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua* (CCPFC) entendeu que a acção não era passível de ser enquadrada no âmbito dos 2/3 das acções que os docentes são obrigados a fazer no seu domínio científico-didáctico.

5. Portanto, a acção foi enquadrada no terço de formação contínua de livre escolha do docente. Este âmbito tem uma maior amplitude de critérios, uma vez que é o espaço de escolha livre do docente para a sua formação contínua e desenvolvimento profissional.

6. Concluindo, refira-se que, contudo, o *Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua* (CCPFC) deliberou suspender a acreditação da acção, a fim de solicitar esclarecimentos, julgados pertinentes, ao Centro de Formação Contínua de Professores de Cascais, sobre todo o processo para uma tomada de decisão definitiva sobre o mesmo.

A CHEFE DO GABINETE

Mário Araújo
Adjunto

(Maria José Morgado)

GABINETE DA MINISTRA

Ministério da Educação

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 1845/X (4.ª) - DE 3 DE ABRIL DE 2009
*Publicidade de iniciativas governamentais*

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.º 2335/MAP, de 06 de Abril de 2009, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V.ª Exª o seguinte:

1. Em 2009, a Agência Nacional para a Qualificação, I.P. divulgou, com início em Março, uma única campanha referente ao eixo destinado aos adultos da *Iniciativa Novas Oportunidades*, visando o aumento da qualificação da população portuguesa. Para o efeito, foram lançados, ainda no ano de 2008, dois concursos públicos:

a) *Concurso Público n.º 2/ANQ/2008* para a concepção de uma campanha de mobilização social da população adulta para a qualificação, com o custo de €998.605,50 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinco euros, e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, relativo à produção da mesma.

b) *Concurso Público n.º 3/ANQ/2008* para a colocação em diversos suportes publicitários das peças produzidas na sequência do *Concurso público n.º 2/ANQ/2008*, pelo valor de €999.948,00 (novecentos e noventa e nove mil euros, e novecentos e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Na divulgação desta campanha foram utilizados os seguintes meios: televisão, rádio, imprensa, exterior (*outdoors, mupis, cartazes, autocarros, multibanco*). Esta campanha integra ainda a divulgação de um *drop mail* (envelope e folheto), a organização de uma *Corrida Novas Oportunidades* (a realizar no dia 17 de Maio de 2009), bem como a divulgação da mensagem inerente à campanha em *três jogos de futebol de âmbito nacional* (integrados na Jornada 25 da Liga Sagres – dias 18 e 19 de Abril de 2009).

3. Para além desta campanha, em 2009 prevê-se a realização de mais duas iniciativas similares. A primeira, destinada ao público-alvo jovem da *Iniciativa Novas Oportunidades*, foi objecto dos seguintes procedimentos:

   a) *Concurso Público n.º 1/ANQ/2009* para a concepção de uma campanha de sensibilização dos jovens para a procura de percursos qualificantes de nível secundário de educação, que envolveu o pagamento de €700.000,00 (setecentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, relativo à produção da mesma.

   b) *Concurso Público n.º 2/ANQ/2009* para a colocação em diversos suportes publicitários das peças produzidas na sequência do *Concurso Público n.º 1/ANQ/2009*, pelo valor de €1.498.909,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, e novecentos e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4. Esta campanha, a divulgar a partir de 30 de Abril de 2009, recorre aos seguintes meios: televisão, rádio, imprensa, exterior (*outdoors, mupis, cartazes, autocarro e multibanco*). A campanha integra, igualmente, a distribuição de um *drop mail* (envelope e folheto) e de um *kit Novas Oportunidades* composto por diversas peças de divulgação e sensibilização, a distribuir, no decorrer do mês de Maio, pelos jovens que se encontram a concluir o 9.º ano de escolaridade.

5. A segunda campanha, prevista para o mês de Setembro do presente ano, volta a ter como destinatários directos todos os adultos que ainda não completaram o nível secundário de educação.

6. Estima-se que esta última campanha não ultrapasse os €2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros). Do mesmo modo, prevê-se o recurso aos meios e suportes de divulgação anteriormente referidos.

7. Concluindo, saliente-se, os procedimentos administrativos referentes aos concursos públicos que permitiram a execução das duas primeiras campanhas foram devidamente publicitados, encontrando-se disponíveis para consulta, no sitio oficial da *Agência Nacional para a Qualificação, I.P.*, em (http://www.ang.gov.pt).

A CHEFE DO GABINETE

Mário Araújo
Adjunto

(Maria José Morgado)

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

***Gabinete do Ministro***

Assunto: PERGUNTA N.° 1847/X (4.ª) - DE 3 DE ABRIL DE 2009
PUBLICIDADE DE INICIATIVAS GOVERNAMENTAIS

Com referência ao assunto em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dar nota que o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações não realizou nem tem prevista a realização de qualquer campanha publicitária.

O CHEFE DO GABINETE

Guilherme Dray

GABINETE DA MINISTRA

Ministério da Educação

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 1974/X (4.ª) DE 3 DE ABRIL DE 2009
*Novo Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa*

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.° 2385/MAP, de 7 de Abril de 2009, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V. Ex.ª o seguinte:

1. Este Ministério confirma e reafirma as declarações de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Educação, relativamente às circunstâncias específicas de que deve ser rodeada a aplicação do novo acordo ortográfico nos estabelecimentos de ensino por ele tutelados. Com efeito, competindo a este Ministério assegurar o normal funcionamento das escolas, justifica-se plenamente o estabelecimento de um período de transição razoável para a aplicação do referido acordo ortográfico, a fim de se evitarem perturbações na vida escolar.

2. Concluindo, saliente-se, afigura-se natural que o Governo considere que a entrada em vigor do novo acordo ortográfico em determinados sectores da vida do País não acarreta dificuldades de maior, pelo que, nesses casos, a sua implementação pode processar-se mais cedo.

A CHEFE DO GABINETE

Mário Araújo
Adjunto

(Maria José Morgado)

MC
MINISTÉRIO DA CULTURA

Assunto: Pergunta n.º 1975/X (4.ª) - de 3 de Abril de 2009 (Ind.) do Sr. Deputado José Paulo Areia de Carvalho - Novo Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Cultura de acusar a recepção do V/Ofício n.° 2386/MAP, de 7 de Abril de 2009 e de dar resposta à pergunta n.º 1975/X (4ª) - de 3 de Abril de 2009 (Ind.), colocada pelo Senhor Deputado Independente José Paulo Areia de Carvalho.

1 **P - Qual a razão da divergência entre o Ministério da Educação e o Ministério da Cultura, no que diz respeito à data de implementação do novo acordo ortográfico?**

Não existe qualquer divergência entre os referidos ministérios quanto à data de implementação do acordo ortográfico.

2 **P - Reafirma o Ministério da Cultura que o novo acordo ortográfico entrará em vigor ainda durante o primeiro semestre de 2009?**

O Ministério da Cultura reafirma que será desejável que o acordo ortográfico comece a ser implementado antes do final de 2009.

3 **P - Considera o Ministério da Cultura fundamental para que se enraízem as novas regras, que a entrada em vigor das mesmas seja acompanhada pelo seu ensinamento nas escolas portuguesas?**

O Ministério da Cultura entende que a entrada em vigor das regras do novo acordo ortográfico deve ser acompanhada do seu ensinamento nas escolas, embora tal pressuposto não deva atrasar a sua implementação noutras áreas.

A este propósito, note-se que alguns órgãos de informação já procederam à sua implementação efectiva.

O Chefe do Gabinete,

Luís Chaby Vaz

GABINETE DA MINISTRA

Ministério da Educação

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 1980/X (4.ª) - DE 3 DE ABRIL DE 2009
*Faltas de alunos no 3.° Ciclo ao Ensino Básico e Secundário*

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.º 2391/MAP, de 07 de Abril de 2009, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V.ª Exª o seguinte:

1. Este Ministério entende por falta injustificada a ausência do aluno a uma aula ou outra actividade de frequência obrigatória, ou facultativa, caso tenha havido lugar a inscrição, que não se enquadre na Lei *(Cfr. art. 19° da Lei n°3/2008, de 18 de Janeiro).*

2. A disposição legal e concreta que define e prevê a existência de faltas injustificadas decorre do mesmo texto legal *(o citado art. 19º da Lei nº3/2008, de 18 de Janeiro).* O conceito legal de falta injustificada é o que está referido na resposta anterior, isto é: a ausência do aluno a uma aula ou outra actividade de frequência obrigatória, ou facultativa, caso tenha havido lugar a inscrição, que não se enquadre na Lei *(Cfr. art. 19º da Lei nº3/2008, de 18 de Janeiro).*

3. As consequências previstas para as faltas injustificadas encontram-se igualmente consignadas na Lei *(Cfr. art. 22º da Lei nº3/2008, de 18 de Janeiro).*

4. Este Ministério aplicou um *Inquérito por Questionário* a todas as Escolas do Continente com 3º Ciclo do Ensino Básico e com Ensino Secundário, através do qual recolheu os dados sobre as faltas dadas pelos alunos no 1° período dos anos lectivos de 2006-2007, 2007-2008 e 2008-2009. Os dados enviados pelas

escolas foram tratados estatisticamente e analisados. Foram os Quadros e Gráficos decorrentes dessa análise que foram divulgados.

5. Neste contexto, refira-se, este Ministério pode garantir que as faltas dadas pelos alunos do 3° ciclo do Ensino Básico, diminuíram 22,5% e, as do Ensino Secundário, 22,4%, no primeiro período deste ano lectivo, quando comparadas com o mesmo período do ano lectivo anterior, como se pode observar nos Quadros e Gráficos seguintes:

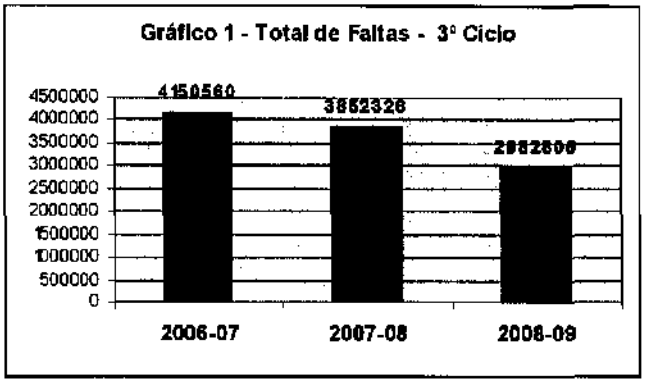


**Quadro 1 – Faltas Dadas por Alunos do 3° Ciclo**

| | 2006-2007 | 2007-2008 | variação (%) | 2008-2009 | variação (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| Faltas Justificadas | 2138261 | 2094873 | - 2,0 | 1545490 | - 26,2 |
| Faltas Injustificadas | 2012299 | 1757455 | - 12,6 | 1437316 | - 18,2 |
| TOTAL | 4150560 | 3852328 | - 7,1 | 2982806 | - 22,5 |

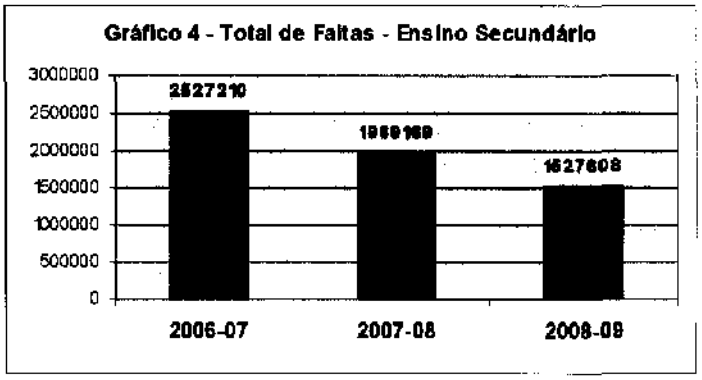

**Quadro 2 – Faltas Dadas por Alunos do Ensino Secundário**

| | 2006-2007 | 2007-2008 | variação (%) | 2008-2009 | variação (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| Faltas Justificadas | 1087540 | 864838 | - 20,4 | 590647 | - 31,7 |
| Faltas Injustificadas | 1439670 | 1104331 | - 23,2 | 936961 | - 15,1 |
| TOTAL | 2527210 | 1969169 | - 22,0 | 1527608 | - 22,4 |

A CHEFE DO GABINETE

Mário Araújo
Adjunto

(Maria José Morgado)

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

***Gabinete do Ministro***

Assunto: Perguntas n.º 1997/X/ (4.ª) - do Senhor Deputado José Manuel Ribeiro (PSD) - Traçado TGV no Município de Anadia

Com referência ao assunto em epígrafe, e consultada a Secretaria de Estado dos Transportes, encarrega-me o Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de, com referência às questões colocadas, dar nota do seguinte:

1. Na sequência dos estudos desenvolvidos pela RAVE – Rede Ferroviária de Alta Velocidade, SA., o Governo considerou fundamental determinar a adopção de medidas preventivas para evitar o risco de comprometer ou tornar excessivamente difícil ou onerosa a concretização da rede ferroviária de alta velocidade em Portugal (Resolução de Conselho de Ministros n.º 12/2009, de 8 de Janeiro).

   Estas medidas preventivas destinam-se a garantir a inexistência de alterações significativas no território por elas abrangido, desde que tais alterações, caso ocorram, sejam susceptíveis de colocar em risco a execução do projecto ou a onerá-lo de forma insustentável. Simultaneamente permitem evitar que novos investimentos, de particulares, empresariais ou públicos, sejam perdidos, a curto prazo, aquando da realização da obra.

   Assim, a referida Resolução de Conselho de Ministros estabelece a necessidade de sujeição a prévia autorização ou a parecer prévio vinculativo, a emitir pela REFER – Rede Ferroviária Nacional, E.P.E. de determinados actos ou actividades a desenvolver nas áreas delimitadas nas plantas anexas aos diplomas.

   Refere-se ainda que, embora a dimensão dos corredores das medidas preventivas seja de 400m, centrados no eixo dos traçados estudados e coincidente com a dos corredores considerados em sede de Estudo de Impacte Ambiental, a construção da linha de Alta

Velocidade ocupará, efectivamente, uma faixa com cerca de 40m de largura para a implantação da obra (valor médio a considerar tendo em conta as zonas de aterro e/ou escavação).

Pela aplicação da referida Resolução de Conselho de Ministros não pretendem a REFER e a RAVE inviabilizar qualquer tipo de investimento associado à implementação de empreendimentos de importância estratégica ou de outro cariz, quer para o concelho da Anadia quer para qualquer outro concelho. Disso são exemplo os inúmeros pareceres favoráveis emitidos, sobre intervenções dos mais variados tipos, nas áreas já abrangidas por Medidas Preventivas, ao longo de todo o eixo Lisboa - Porto.

2. O Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pela terceira vez pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e por este republicado, aprova o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projectos públicos e privados susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente. De acordo com o n.º 3 do artigo 12º do referido Decreto-Lei que remete para o Anexo III - Conteúdo mínimo do EIA, o EIA deve incluir, conforme o n.º 1 do Anexo, "... uma descrição e caracterização física do projecto, das soluções alternativas razoáveis estudadas, incluindo a ausência de intervenção...".

   No caso concreto do Lote B - troço Soure - Mealhada, integrado no eixo Lisboa - Porto, a RAVE adjudicou a realização do Estudo Prévio e Estudo de Impacte Ambiental ao Consórcio GIBB Portugal / Prointec, tendo os trabalhos sido iniciados no ano de 2004.

   O desenvolvimento dos estudos seguiu a metodologia de identificar cuidadosamente todas as condicionantes existentes através de um levantamento exaustivo do território, quer com base em recolhas de informação junto às Câmaras Municipais, CCDR, REN, Galp Energia, serviços municipalizados, empresas de telecomunicações, Estradas de Portugal, etc., e trabalhos de campo realizados pelos técnicos da RAVE e do Consórcio projectista.

   Estes trabalhos permitiram identificar os corredores que melhor compatibilizam as características geométricas do traçado da alta velocidade (curvas e inclinações) com as condicionantes identificadas.

   Saliente-se que, de entre todo o conjunto de condicionantes identificadas, a RAVE procurou sempre minimizar, em primeiro lugar, o impacte sobre as populações.

   O aprofundamento do estudo permitiu a identificação dos dois corredores mais favoráveis, em termos de minimização de impactes, os quais serão submetidos pela RAVE à Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, neste caso, a Agência Portuguesa de Ambiente, durante o mês de Abril.

Os traçados alternativos estudados no âmbito do Lote B, passam não só no concelho de Anadia, mas também nos concelhos de Oliveira do Bairro, Mealhada, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Pombal e Soure. Os corredores estudados, no concelho de Anadia passam maioritariamente por áreas florestais e agrícolas, tentando evitar ao máximo a afectação de aglomerados ou de habitações/edificações dispersas existentes no território concelhio.

Para que os acessos às parcelas, nas áreas agrícolas e florestais, não sejam inviabilizados estão previstos, já nesta fase de Estudo Prévio, restabelecimentos que permitem o atravessamento desnivelado da via, diminuído o efeito barreira. Na fase de Projecto de Execução e para o corredor que for aprovado, serão pormenorizados estes restabelecimentos, sendo então, a sua localização acordada com as autarquias.

No EIA são identificados os impactes paisagísticos gerados pela implementação da via para os quais também são apresentadas medidas de minimização e integração paisagística. Na fase de projecto de execução é obrigatória a apresentação de um Plano de Recuperação e Integração Paisagística que permitirá minimizar os impactes negativos identificados.

3. No âmbito das suas competências, e com o objectivo de elaborar os Estudos Prévios e os Estudos de Impacte Ambiental, com a máxima qualidade e com os menores impactes ambientais, dos vários troços em que está subdividida a RAVE tem estabelecido contactos, durante o período de elaboração dos estudos, quer ao nível dos executivos camarários quer ao nível do corpo técnico das autarquias, com todas as Câmaras Municipais potencialmente atravessadas pelos corredores da Linha de Alta Velocidade.

   A Câmara Municipal de Anadia, durante todo o período de elaboração dos estudos, relativos ao Lote B - Troço Soure / Mealhada, foi contactada para disponibilizar toda a informação necessária, solicitada quer pela RAVE quer pelo Consultor contratado para a elaboração dos estudos, para que o Estudo Prévio e respectivo Estudo de Impacte Ambiental pudessem incorporar, não só as intenções expressas nos documentos aprovados e publicados mas também outras intenções ou compromissos que pudessem existir mas ainda não estivessem expressos nos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor.

   A par da recolha de informação junto das entidades referidas foram realizadas visitas técnicas de campo, com equipas multidisciplinares, aos locais por onde passam os traçados actualmente em avaliação, com o objectivo de identificar as reais afectações do projecto.

   As medidas preventivas foram definidas com base nos corredores estudados no âmbito do Estudo Prévio e do Estudo de Impacte Ambiental, após a estabilização dos traçados para o qual foram solicitadas informações.

4. Na reunião entre a RAVE, o projectista e a equipa técnica da autarquia responsável pelos IGT, que teve lugar em Setembro de 2007, nas instalações da CM de Anadia, foi dado conhecimento dos traçados que estiveram na base da definição das medidas preventivas.

   Durante o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental que, conforme já referido, terá início durante o mês de Abril, a Câmara Municipal de Anadia, após a fase conformidade (30 dias úteis após o início do procedimento) e durante o período da Consulta Pública (Artigo 14º do DL 69/2000 de 3 de Maio), receberá um EIA completo (enquanto as freguesias atravessadas receberão um resumo não Técnico) sobre o qual terá que emitir um parecer relativamente às alternativas de traçado em avaliação.

5. Como referido no ponto 1, pela aplicação da Resolução de Conselho de Ministros n.º 12/2009 não pretende a REFER/RAVE inviabilizar qualquer tipo de investimento associado à implementação de empreendimentos de importância estratégica ou de outro cariz, quer para o concelho de Anadia quer para qualquer outro concelho. Disso são exemplo os inúmeros pareceres favoráveis emitidos, sobre intervenções dos mais variados tipos, nas áreas já abrangidas por Medidas Preventivas, ao longo de todo o eixo Lisboa/Porto.

   A RAVE tem-se mostrado sempre disponível para dialogar e encontrar soluções, pois tem perfeita consciência que os territórios concelhios estão em mudança permanente com velocidades totalmente diferentes das associadas à implementação das grandes obras públicas.

6. Após a emissão de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável para um dos traçados agora em estudo, passar-se-á à fase seguinte de projecto de execução. Nessa fase, a uma escala de maior pormenor, far-se-á a optimização do traçado do Estudo Prévio, tendo como um dos principais objectivos, diminuir as afectações.

   No projecto de execução terão que ser tidas em conta todas as recomendações resultantes da DIA, destacando-se, entre outras, as relativas à manutenção da qualidade de vida das populações no que se refere ao ruído (instalação de barreiras acústicas para manter o ruído dentro dos limites previstos na legislação em vigor), à permeabilidade da infra-estrutura à circulação de pessoas e bens (definindo com a autarquia quais os restabelecimentos necessários) e à integração paisagística da obra.

   Para que se possa verificar se todas as medidas recomendadas na DIA foram integradas no Projecto de Execução é necessário elaborar um Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto (RECAPE) que será avaliado pela autoridade de AIA, e só com a sua aprovação é que será emitida a licença ambiental para que se possa dar início à construção.

   Após a identificação exacta das reais afectações, na fase de projecto de execução, as pessoas directamente afectadas serão devidamente indemnizadas, procurando-se soluções

justas que permitam que a sua deslocalização/realojamento seja célere e eficaz, mitigando, assim, os impactes sociais negativos decorrentes desta situação.

No entanto é de referir que as populações do concelho de Anadia serão também, directamente beneficiadas com uma melhoria de serviço na Linha do Norte para comboios de passageiros suburbanos e regionais e para mercadorias, decorrente do aumento de capacidade nesta via que resulta da transferência de serviços de passageiros de médio e longo curso para a Linha de Alta Velocidade.

O CHEFE DO GABINETE

Guilherme Dray

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

DATA 27 ABR. 2009

**ASSUNTO: Pergunta n.° 2000/X/(4.ª) - de 8 de Abril de 2009 - Deputados António Almeida Henriques e Maria do Rosário Águas, do PSD.**

***- Simplificação administrativas versus fotógrafos profissionais***

Para conhecimento, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.ª o ofício deste Gabinete n.° 635, assim como expediente que o acompanhava.

**O Chefe do Gabinete,**

***(Miguel Cabrita)***

**CÓPIA**

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Sua Excelência
a Secretária de Estado da
Modernização Administrativa
Rua Prof. Gomes Teixeira, 5.º
1399-022 LISBOA

**NOSSA REFERÊNCIA**
**P.º** 2096/2006
4.º Vol.
**N.º 635**

**DATA** 27 ABR 2009

**ASSUNTO: Pergunta n.° 2000/X/(4.ª) - de 8 de Abril de 2009 - Deputados António Almeida Henriques e Maria do Rosário Águas, do PSD.**

**- *Simplificação administrativas versus fotógrafos profissionais***

Considerando o âmbito das questões colocadas pelos Deputados do Grupo Parlamentar do PSD e para efeitos de resposta, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.ª o ofício n.° 2482/MAP do Gabinete de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares, assim como a Pergunta n.° 2000/X (4.ª) que o acompanhava.

**O Chefe do Gabinete,**

***(Miguel Cabrita)***

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
*Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares*

**ASSUNTO:** RESPOSTA À PERGUNTA N.º 2022/X (4.ª) – DOS SENHORES DEPUTADOS HONÓRIO NOVO E BRUNO DIAS (PCP) - Contribuição audiovisual em condomínios

Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 229º do Regimento da Assembleia da República, e tendo em vista dar resposta à Pergunta supra identificada, encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de prestar os seguintes esclarecimentos relativamente às questões colocadas:

**Questões 1 e 2**

Embora a Contribuição para o Audiovisual (CAV) se destine a assegurar a prestação de um serviço de rádio e de televisão de interesse público dirigido à comunidade no seu todo, o seu pagamento não depende do consumo efectivo ou individual desse serviço, mas sim do consumo de electricidade. Não se trata, por isso, da contraprestação, individual e concreta, pelo fornecimento de um serviço (taxa), mas de uma contribuição fiscal destinada a garantir a existência e funcionamento de um serviço essencial para a satisfação de necessidades democráticas, sociais e culturais da generalidade dos cidadãos. Estão isentos da CAV os consumos anuais inferiores a 400kWh, incluindo os dos condomínios.

**Questão 3**

Incidindo sobre o consumo de energia eléctrica, a CAV é devida pelos clientes das empresas comercializadoras ou distribuidoras de electricidade de acordo com o número de contadores contratados.

**Questão 4**

O alargamento da CAV à totalidade dos fornecimentos de energia eléctrica encontrava-se previsto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2005, disposição que concedia autorização legislativa ao Governo para a sua concretização. A demissão do Governo então em funções determinou a sua caducidade. Por forma a assegurar a viabilidade do processo de reestruturação da RTP e a sustentabilidade do serviço público de rádio e de televisão, a Assembleia da República entendeu, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho, renovar aquela autorização. Essas as razões que levaram o Governo a proceder às referidas alterações, as quais, aliás, não contaram então com a oposição do Grupo Parlamentar do PCP.

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
*Gabinete do Ministro*

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 2026/X (4.ª) - DE 8 DE ABRIL DE 2009, DOS SENHORES DEPUTADOS NUNO MAGALHÃES E ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO (CDS-PP) - TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS APLICADA AOS APROVEITAMENTOS HIDROAGRÍCOLAS DE CAMPILHAS, FONTE SERNE, ALTO SADO E MIGUÉIS E AINDA MONTE GORDO

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, em resposta à Pergunta n.º 2026/X/4ª - AC de 8 de Abril de 2009, de informar V. Exa., do seguinte:

A taxa de recursos hídricos (TRH), criada no âmbito da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro), foi regulamentada pelo Decreto-Lei 97/2008, de 11 de Junho. Esse Decreto-Lei estabelece que cobrança da TRH entra em vigor a partir do dia 1 de Julho de 2008. Assim, não é correcta a afirmação de que "O Ministério do Ambiente, após a criação das novas Regiões Hidrográficas, anunciou a aplicação imediata da Taxa de recursos Hídricos, com efeitos retroactivos a Julho de 2008".

De acordo com o estabelecido na Directiva Quadro da Água, foram efectuados estudos do impacto no sector agrícola decorrentes da aplicação da TRH prevista no actual regime económico – financeiro dos recursos hídricos, como se detalha nas questões seguintes.

Foram realizados estudos do impacto da aplicação da TRH ao sector agrícola (componentes A e U da TRH) considerando os custos totais das explorações agrícolas publicados pela Ministério da Agricultura.

Os resultados obtidos, que não consideravam ainda as reduções na taxa entretanto definidas no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho, foram os seguintes:

Perfil 1 – utilização de 60% de águas do domínio público hídrico do Estado e de 40% de águas particulares
A TRH representa 0,3 a 1,8 % dos Custos totais

Perfil 2 – utilização exclusiva de águas do domínio público hídrico do Estado
A TRH representa 0,6 a 3,7 % dos Custos totais

O citado Decreto-Lei, em resultando da auscultação do sector, no caso do sector agrícola, veio a estabelecer os seguintes procedimentos:

- discriminação positiva da agricultura, tendo em conta o valor unitário aplicável relativamente a outro tipo de utilizações;

- 90% de isenção para culturas com regulação térmica, como é o caso do arroz;

- aplicação da TRH apenas a 60% do volume de água captado, no caso dos Aproveitamentos Hidroagrícolas, como é o caso da Associação de Regantes e Beneficiários de Campilhas e Alto Sado;

- 100% de isenção no caso do montante apurado da TRH anual ser inferior a 10 € (pequenas captações);

- 100% de isenção quando a potência total de extracção de água não ultrapasse os 5 cv.

O que demonstram outros estudos particulares elaborados para o sector é que as alterações na utilização da água, e por consequência os custos inerentes a esta utilização, não são determinados pela TRH mas por outros factores (*vide* "A Agricultura de Regadio nos Aproveitamentos Hidroagrícolas da FENAREG: Situação actual e perspectivas futuras" AGRO.GES 2006).

Pelo que foi anteriormente exposto não se entende da relevância de alterar a aplicação da TRH como factor determinante para aumentar a competitividade do sector.

Finalmente, realça-se que a aplicação da TRH aos utilizadores directos dos Recursos Hídricos não tem efeitos retroactivos, muito pelo contrário. A TRH é liquidada no ano seguinte ao da utilização, ou seja, a taxa que está actualmente a ser cobrada é a relativa ao ano de 2008, tal como estipula o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho.

**O Chefe do Gabinete**

***Luís Morbey***

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
*Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local*

Assunto: Pergunta n.º 2083/X (4.ª) - de 16 Abril de 2009
Relatório acerca de Isaltino

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local de enviar a V. Ex.ª o esclarecimento em anexo, como resposta à Pergunta n.° 2083/X (4.ª), de 16 de Abril de 2009, remetida através do ofício desse Gabinete, n.° 2678/MAP, de 20 de Abril pp.

O Chefe do Gabinete

(Luís Guimarães de Carvalho)

Ministério da Administração Interna

*Gabinete do Ministro*

Assunto: Pergunta n.° 2093/X (4.ª) - de 17 de Abril de 2009.
Resolução do Conselho de Ministros n.° 45/2007 e esquadra do Alto do Lumiar.

Em resposta à pergunta acima identificada, do Senhor Deputado Miguel Coelho, solicitando informação sobre o cumprimento da resolução n.º 45/2007 e sobre a esquadra do Alto do Lumiar, cumpre esclarecer o seguinte:

1. Para dar cumprimento à orientação do Conselho de Ministros prevista no ponto 3.2., alínea c), da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2007, está a ser ultimado um Protocolo a celebrar entre o Ministério da Administração Interna e a Câmara Municipal de Lisboa que prevê a descentralização para a Polícia Municipal de Lisboa de competências da Polícia de Segurança Pública em matéria de fiscalização de trânsito.

2. Na sequência da notícia publicada no jornal Diário de Notícias no dia 8 de Abril, o Senhor Comandante da Divisão da PSP de Loures, dirigiu, em 21 do mesmo mês, à Direcção Nacional da PSP e ao Comando Metropolitano de Lisboa uma missiva em que esclarecia que as suas declarações a esse órgão de comunicação social foram feitas, apenas e só, na sua qualidade de Dirigente do Sindicato Nacional de Oficiais de Polícia, facto que foi oportunamente comunicado à jornalista.

3. No que respeita ao contingente policial e ao reforço logístico da 44.ª Esquadra, no Alto do Lumiar, importa referir que esta iniciou a sua actividade com um efectivo de 28 elementos.

   Precisamente para reforçar este contingente, foram já colocados, ainda antes da conclusão da formação inicial, que está em curso, dos agentes admitidos na sequência do concurso aberto no ano de 2008, mais 8 elementos, perfazendo o total de 36.

   Para além do contingente actual, que assegura o policiamento em patrulhas apeadas e automobilizadas, o efectivo é diariamente reforçado com as acções das Equipas de Intervenção Rápida e da Esquadra de Investigação Criminal da 3.ª Divisão (Benfica).

   A 44ª esquadra dispõe de 6 gabinetes e salas e, para além disso, de um balneário masculino exclusivo. Compartilha, ainda, um balneário feminino, sala de aulas, e sala de convívio com a Divisão de Trânsito. Está, neste momento, completamente equipada com 2 carros-patrulha, bem como com o equipamento individual e operacional adequado.

O Chefe do Gabinete

Arménio Ferreira

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
*Gabinete do Primeiro-Ministro*

Assunto: Pergunta n.° 2133/X (4.ª) - de 22 de Abril de 2009
da Deputada não inscrita Luísa Mesquita.

Tendo presente a pergunta n.° 2133/X (4.ª) - de 22 de Abril, intitulada «O Governo usa a Inspecção-Geral de Educação para interrogar alunos relativamente à manifestação ocorrida em Fafe, quando da deslocação da Senhora Ministra», cumpre-me informar que o assunto foi encaminhado para o Gabinete da Senhora Ministra da Educação, tendo sido solicitados elementos que possibilitem uma resposta adequada, no prazo referido.

O Chefe de Gabinete

Pedro Lourtie

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
*Gabinete do Primeiro-Ministro*

Assunto: Pergunta n.° 2134/X (4.ª) - de 22 de Abril de 2009
da Deputada não inscrita Luísa Mesquita.

Tendo presente a pergunta n.° 2134/X (4.ª), de 22 de Abril, intitulada «A degradação da ponte de Constância Sul/Praia do Ribatejo (Ligação da EN 118 à A23)», cumpre-me informar que o assunto foi encaminhado para o Gabinete do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, tendo sido solicitados elementos que possibilitem uma resposta adequada, no prazo referido.

O Chefe de Gabinete

Pedro Lourtie

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
*Gabinete do Primeiro-Ministro*

Assunto: Pergunta n.° 2135/X (4.ª) - de 22 de Abril de 2009
da Deputada não inscrita Luísa Mesquita.

Tendo presente a pergunta n.º 2135/X (4.ª), de 22 de Abril, intitulada «Militares da GNR, licenciados, têm sido impedidos de progredir na carreira por ausência de regulamentação do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana», cumpre-me informar que o assunto foi encaminhado para o Gabinete do Senhor Ministro da Administração Interna, tendo sido solicitados elementos que possibilitem uma resposta adequada, no prazo referido.

O Chefe de Gabinete

Pedro Lourtie

A Divisão de Redacção e Apoio Audiovisual.